

F

OBS.

SIG - C

[illegible]



PREFEITURA

NITERÓI

FEITA POR VOCÊ

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS

401642/16 8 02

Daniel Parada

Seco

C.N.: 0462/2016

Data: 21/03/2016 Origem: SUBSECRETARIA EXECUTIVA DE
CONSERVAÇÃO

Destino: GABINETE SECONSER

Resumo do assunto: ADITIVO DE PRAZO

Recebido em: ____/____/____

A Secretária,

Solicito um aditivo de prazo no contrato da TRANSLAR por um período de 1 mês (30 dias). Considerando que esta
em andamento o processo nº 040/002348/2015, para a licitação de novo contrato.
endo o saldo orçamentário no valor de R\$ 2.738.472,15, para cobrir o serviço.
vale ressaltar que este serviço é de significativa importância para a manutenção da Cidade não podendo haver
descontinuidade do serviço.

Atenciosamente


Marcelo Sérieiro
Subsecretário Municipal de Conservação
e Serviços Públicos

Autorizado
21-03-2016
com 21/3/16
Sub-sec. Conserv.
21-03-2016

Dayse Monassa
Secretária Conservação
e Serviços Públicos
Matrícula: 240.475-2

22/03/2016 14:46:41

- CPD / SECONSER



PREFEITURA

NITERÓI

FEITA POR VOCÊ

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS

TRANSLAR ANO 2016

MÊS	Nº DE PROCESSO	PERÍODO	MEDICÃO	VALOR	DATA DE ABERTURA	Nº DE EMPENHO FONTE 100	VALOR DE EMPENHO FONTE 100	Nº DE EMPENHO FONTE 107	VALOR DE EMPENHO FONTE 107
JANEIRO	040/000235/2016	25/12/2015 à 24/01/2016	01ª	2.349.970,69	29/01/2016	186/2016	1.880.000,00	187/2016	470.000,00
FEVEREIRO	040/000424/2016	25/01/2016 à 24/02/2016	02ª	2.349.994,59	29/02/2016	424/2016	1.880.000,00	425/2016	470.000,00
MARÇO									
ABRIL									
MAIO									
JUNHO									
JULHO									
AGOSTO									
SETEMBRO									
OUTUBRO									
NOVEMBRO									
DEZEMBRO									
TOTAIS				4.699.965,28					

Contrato nº 033/2014

Termo Aditivo nº 01/2015

Valor do Termo Aditivo R\$ 35.469.727,89

Total Medido em 2015 R\$ 26.281.254,68

Saldo Contratual R\$ 9.188.473,21

Total Medido em 2016 R\$ 4.699.965,28

Saldo Contratual Atualizado em Fevereiro/2016 R\$ 4.488.507,93

040/641/2016

Daniel Parada
Secconser

03

TRANSLAR 2015

MÊS	Nº DE PROCESSO	PERÍODO	MEDICÃO	VALOR	DATA DE ABERTURA
JANEIRO	040/000233/2015	25/12/2014 à 01/01/2015	1ª	1.949.940,91	03/02/2015
FEVEREIRO	040/000395/2015	02/01/2015 à 24/01/2015	2ª	1.899.980,28	02/03/2015
MARÇO	040/000672/2015	25/01/2015 à 24/02/2015	3ª	1.899.999,74	27/03/2015
ABRIL	040/000904/2015	25/02/2015 à 24/03/2015	4ª	1.899.999,52	30/04/2015
MAIO	040/001106/2015	25/03/2015 à 24/04/2015	5ª	1.994.991,90	26/05/2015
JUNHO	040/001387/2015	25/04/2015 à 24/05/2015	6ª	1.994.914,73	01/07/2015
JULHO	040/001554/2015	25/05/2015 à 24/06/2015	7ª	2.069.998,81	24/07/2015
AGOSTO	040/001809/2015	25/06/2015 à 24/07/2015	8ª	2.584.094,50	26/08/2015
SETEMBRO	040/002097/2015	25/07/2015 à 24/08/2015	9ª	2.597.533,88	29/09/2015
OUTUBRO	040/002357/2015	25/08/2015 à 24/09/2015	10ª	2.419.957,50	28/10/2015
NOVEMBRO	040/002581/2015	25/09/2015 à 24/10/2015	11ª	2.484.993,51	27/11/2015
DEZEMBRO	040/002764/2015	25/10/2015 à 24/11/2015	12ª	2.484.849,40	23/12/2015
TOTAL				26.281.254,68	

040/641/16

Daniel Parada
Secenser

04

02

040/641/16

04

Daniel Parada
Secrser

DE PROCESSO	PERÍODO	MEDICÃO	VALOR	DATA DE ABERTURA
/000233/2015	25/12/2014 à 01/01/2015 02/01/2015 à 24/01/2015	1ª	1.949.940,91	03/02/2015
/000395/2015	25/01/2015 à 24/02/2015	2ª	1.899.980,28	02/03/2015
/000672/2015	25/02/2015 à 24/03/2015	3ª	1.899.999,74	27/03/2015
/000904/2015	25/03/2015 à 24/04/2015	4ª	1.899.999,52	30/04/2015
/001106/2015	25/04/2015 à 24/05/2015	5ª	1.994.991,90	26/05/2015
/001387/2015	25/05/2015 à 24/06/2015	6ª	1.994.914,73	01/07/2015
/001554/2015	25/06/2015 à 24/07/2015	7ª	2.069.998,81	24/07/2015
/001809/2015	25/07/2015 à 24/08/2015	8ª	2.584.094,50	26/08/2015
/002097/2015	25/08/2015 à 24/09/2015	9ª	2.597.533,88	29/09/2015
/002357/2015	25/09/2015 à 24/10/2015	10ª	2.419.957,50	28/10/2015
/002581/2015	25/10/2015 à 24/11/2015	11ª	2.484.993,51	27/11/2015
/002764/2015	25/11/2015 à 24/12/2015	12ª	2.484.849,40	23/12/2015

TOTAL 26.281.254,68



NITERÓI
PREFEITURA

040/641/16

Daniel Parada
Secomser

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
DE NITERÓI – SECONSER
DESPACHO DA SECRETÁRIA.

PORTARIA N° 09/2016

Atualização dos Fiscais no Contrato n°
033/2014.

PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa TRANSLAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

Ficam designados como fiscais do contrato os servidores Marcelo Serieiro Serra, matrícula n° 1242247-3, Valdir Fernandes de Araujo, matrícula n° 240323-1 e Claudia Neves Saraiva n° 1242188-9, do processo administrativo n° 040/02686/2015.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
SECRETÁRIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS
PÚBLICOS.

Dayse Monassa
Secretária Conservação
e Serviços Públicos
Matrícula: 240.475-2

residente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e

Camões, 0530 — Luciano Santos da Silva (23/03/2013); 2520 — Maria da Silveira Perez; 2800 — Antônio Carlos Carvalho Coutinho; 3355 — Adão Cabral dos Santos (24/03/2013); 3496 — Manoel Alves do Nascimento; 0809 — Neli de Souza Gerbeto; 2544 — Ramon Amaral; 2281 — Luciana Garcia Bonato de Almeida.

- VALOR ALEM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - NOT 2277, Av. Presidente Roosevelt 372 e 410 Sgo Emilianopolis, Chile

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Prefeito

DECRETO Nº 12184/2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI**, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 86, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5º, letra 'm', do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor da Concessionária Águas de Niterói S/A e do Município de Niterói, o imóvel caracterizado como 'Área de terras situada na Estrada da Figueira', no Sapé, nesta Cidade, devidamente descrita e caracterizada na matrícula nº 18.592, do Registro de Imóveis da 5ª Circunscrição de Niterói.

Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto, far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade pela Comissão de Avaliação da Municipalidade, conforme processo administrativo nº 160/0079/2015.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se a construção de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e à implantação de equipamentos públicos municipais.

Art. 4º - A presente desapropriação é considerada de caráter urgente, nos termos e para os efeitos do art. 15 do Decreto-Lei 3.365/41

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 18 DE JANEIRO DE 2016.
RODRIGO NEVES - PREFEITO

Portarias

Considera nomeado, a contar de 01/01/16, **FABIANO DA SILVA CARVALHO** para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, em vaga da exoneração de Marvin Rodrigues da Silva, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Portaria nº 50/2016).

Considera nomeada, a contar de 01/01/16, **NATÁLIA ALVES PARENTE** para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, em vaga da exoneração de Thayza de Oliveira Gomes, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Portaria nº 51/2016).

Corrigenda

Na Portaria 40/2016, publicada em 15/01/16, onde se lê: Jansen Carvalho Pereira, leia-se: Jansen de Carvalho Pereira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Corrigenda

Na publicação do dia 05/15/2015, Extrato SMF nº 27/2015, onde se lê: Data da Assinatura em 26 de novembro de 2015, leia-se: Data da Assinatura em 19 de novembro de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Diretora do DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS comunica que os abaixo relacionados, recusaram-se a assinar, ou receber as intimações e/ou autos de infração ou estavam ausentes, no momento da ação fiscal.

INTIMAÇÕES

16
O PROPRIETÁRIO - Rua 6, nº 90 - Engenho do Mato - 23231; PAULO CESAR L. HOSKEN - Av. Florestan Fernandes, 1024, AP 2 Cambolinas - 23234; JUARES ZATTI - R. Tab. Nelson de Souza, 286, Qd. 7, lote 19 B - Itaipu - 23236; JUARES ZATTI - R. Tab. Nelson de Souza, 286, Qd. 7, lote 19 A - Itaipu - 23236- NELSON JOSÉ DO NASCIMENTO - R. Santos Moreira, 89, casa 13 Santa Rosa - 22828; JOEL HENRIQUE DE S. FILHO - R. Dr. Sardinha, 56 - Santa Rosa - 22623; NEOTIN NEONATAL TERAPIA INTENSIVA S/A - R. Bororós, 9/13 - São Francisco - 22480; O RESPONSÁVEL - Trav. Arantes, 180 fundos - Engenhooca - 20026; ERNESTO T. DE SOUZA - R. Mario Neves, 322 - Ilha da Conceição - 20028; RONALDO D. LIMA JR. - R. Maestro Villa Lobos, s/nº Barreto - 20032; NORMA APARECIDA RUIS UCHOA - R. Dr. Marchi, 698 - Barreto - 20033; ANA PAULA F. P. MARQUES - Av. João Brasil, 150 - Fonseca - 20034; NILBERTO L. DE ALMEIDA - Rua 13, nº 85 - Serra Grande - 23306; TAYNÁ O. PEREIRA - R. dos Cristais, 415 - Serra Grande - 23308; O PROPRIETÁRIO - Estrada Viçosa Jardim ao lado esquerdo do nº 247 - Cubango - 22549; O PROPRIETÁRIO - Rua Elias Pedro Sader, 57 - Fonseca - 22542; O PROPRIETÁRIO - Av. 22 de novembro, 254 - Fonseca - 22544 - O RUQUERENTE - R. Teixeira de Freitas, 753 - Fonseca - 22545; O PROPRIETÁRIO - Alameda São Boaventura, 8/7 casa 13 - Fonseca - 22546; O PROPRIETÁRIO - R. Alzira Vargas, 40 - Fonseca - 22547.

AUTO DE INFRAÇÃO

16
NEOTIN NEONATAL TERAPIA INTENSIVA S/A - R. Bororós, 9/13 - São Francisco - 01907; JOSÉ LUIZ MAIA - R. Mirene Abigail, Qd. 101, lote 10 - Serra Grande - 011951;

NOTIFICAÇÃO

16
JOSÉ LUIZ MAIA - R. Mirene Abigail, Qd. 101, lote 10 - Serra Grande - 8383

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Despacho da Secretária

EXTRATO Nº 001/2016 - Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº09/2015 - SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa H REIS ENCADERNADORA BELO LIVRO LTDA. OBJETO: Rescindir o referido contrato nº09/2015, firmado em 27 de novembro de 2015, a contar da presente data, representando o término da relação contratual. FUNDAMENTO: Artigo 79, II, da Lei Federal nº8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e Lei Federal nº10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, bem como o processo administrativo nº040/001726/2015. DATA DA ASSINATURA: 14/01/2016.

EXTRATO Nº 02/2016 - Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 001/2014 - SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa AUTO ÔNIBUS BRASILIA LTDA. OBJETO: Prorrogação por mais de 12 (doze) meses, a contar de 09 de janeiro de 2016, do contrato original celebrado entre as partes em 09 de janeiro de 2014 e o respectivo Primeiro Termo Aditivo datado de 09 de janeiro de 2015. VALOR MENSAL: R\$24.200,00. FUNDAMENTO: Lei Federal nº8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e Lei Federal nº10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, bem como o processo administrativo nº040/002318/2015. DATA DA ASSINATURA: 08/01/2016.

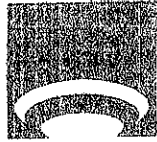
EXTRATO Nº 03/2016 - Termo Aditivo nº 001/2016 ao Contrato nº 033/2014 - SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa TRANSLAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. OBJETO: Prorrogação por até 03(três) meses, a contar de 02 de janeiro de 2016, do contrato original nº 033/2014, celebrado em 02 de janeiro de 2014 e seu Primeiro Termo Aditivo assinado em 02 de janeiro de 2015. VALOR: R\$6.300.000,00 (seis milhões e trezentos), a ser utilizado do saldo remanescente relativo ao Termo Aditivo anterior. FUNDAMENTO: Lei Federal nº8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e Lei Federal nº10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, bem como o processo administrativo nº040/002686/2015. DATA DA ASSINATURA: 02/01/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

040/641116

Daniel Miranda
Seconser 07

040/641/2016

Daniel F. da
Seconser 08PREFEITURA
NITERÓICONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.****Contrato nº 033 /2014**

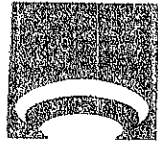
Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER**, neste ato representado pela **SECRETÁRIA DAYSE NOGUERIA MONASSA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.177-8250, doravante denominada Secretária, sendo a **SECONSER** sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia – Niterói – Rio de Janeiro, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, na qualidade de contratada, **TRANSLAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, com sede na Rua da Conceição nº 105, sala 206, Centro, Rio de Janeiro/ RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 36.103.414/0001-93, neste ato representado por **RONALDO DE FARIA ABDALA**, portador do RG nº 3.275.691 IFP/RJ e CPF nº 161.145.077-20, assinados, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam e convencionam, para determinar e esclarecer as obrigações e compromissos recíprocos que assumem nos termos da Lei Federal Nº 8.666/, de 21 de junho de 1993, e demais normas e Leis que regem a matéria, na forma das cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de contratação de empresa especializada para atuação específica em logradouros públicos com capacidade para execução dos serviços de limpeza de ralos e bueiros com desobstrução e manutenção de rede de drenagem; serviços de revestimento e manutenção de pisos de logradouros públicos e jardineiras; serviços de recolhimento de entulhos de obras em logradouros públicos compreendendo carga e descarga de material e operação de veículos leves e máquinas o termo de referência e do presente instrumento convocatório

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

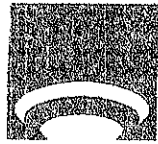
- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato

[Handwritten signature]



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

relevante sobre a execução do objeto contratual;

j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;

n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

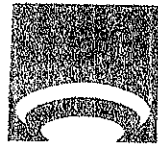
PARÁGRAFO QUARTO – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

PARÁGRAFO SEXTO – Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas na parágrafo quarto, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o

[Handwritten signature]



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

pagamento da condenação/dívida.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, assim classificados:

NATUREZA DAS DESPESAS: **33.90.39.00**
FONTE DE RECURSO: **100**
PROGRAMA DE TRABALHO: **04.122.0001.2102**
NOTA DE EMPENHO: **000422 e 000423**

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 28.579.666,37 (vinte e oito milhões, quinhentos e setenta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais, trinta e sete centavos).

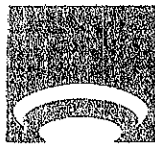
CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 2 (dois) membros designados pela Secretária de Conservação e Serviços Públicos, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do serviço;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 05 (cinco), para observação e vistoria,



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

040/641/18 12
Daniela Parada
Secoiser

que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

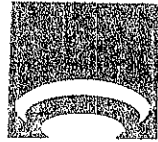
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTA – A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da CONTRATADA, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à CONTRATADA prevista no

[Handwritten signature]

PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

parágrafo terceiro da cláusula quarta.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do valor a ser efetivado pelo Contratante a Contratada será realizado de forma mensal, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante apresentação das faturas devidamente atestadas, e com a comprovação de Regularidade Fiscal dos encargos tributários da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da Contratada (Decreto nº 8.138/99, art. 1º, inciso III); comprovação de pagamento do ISS ao Município de Niterói (Decreto nº 8.138/99, art. 1º, inciso IV); comprovação de pagamento mensal da Seguridade Social e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei Federal nº 8.212/91, art. 31, Lei Federal nº 8.666/93, art. 71, parágrafo segundo, com nova redação dada pela Lei nº 9.032/95 e Decreto nº 8.138/99, art. 1º, **Regularidade Trabalhista, através da Certidão de Débito Trabalhista (Lei nº 12.440/2011, art. 642-A)**, será efetuado, através de processo, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/ Fatura da prestação do serviço, devidamente atestada por 02 (dois) servidores da **SECRETARIA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos do que dispõe a alínea “d” inciso XIV, do art. 40 da Lei nº 8.666/93, ficarão estabelecidos os seguintes critérios de compensação financeira: Em ocorrendo atraso de pagamento, desde que este não de corra de ato ou fato atribuível `contratada, o débito será atualizado de acordo com IGPM “pro rata die” entre a data prevista para o vencimento da fatura e a datado efetivo pagamento. A penalização para o caso estabelecida na letra anterior será de 1% (um por cento) sobre o valor faturado. Por eventuais antecipações nos pagamentos das faturas, a CONTRATADA concederá ao CONTRATANTE um desconto, a título de compensação financeira, calculado de acordo com o IGPM “pro rata die”, contados a partir do dia seguinte do efetivo pagamento até a data prevista para o mesmo. As notas fiscais/faturas, deverão ser apresentadas a fiscalização da Secretaria, para serem atestadas após a verificação da realização do serviço. As medidas dos serviços serão efetuadas mensalmente, tendo por base os serviços efetivamente realizados, dentro do desembolso máximo previsto, contados a partir da Ordem de Início, expedida pela Secretaria. As notas fcais/faturas relativas às cobranças deverão ser emitidas em duas vias contra o MUNICÍPIO DE NITERÓI – PREFEITURA MUNICIPAL, da **Secretaria**. Nenhum pagamento isentará a CONTRATANTE das responsabilidades contratuais, quaisquer que forem, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento da segunda e demais parcelas mensais do contrato só será efetuado mediante demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do pagamento, de acordo com o disposto no parágrafo segundo da cláusula oitava.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Todas as solicitações de cobranças deverão ser instruídas como original e cópia da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, da medição, de cópia



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

040/641/16 14
Daniel Parada
Secconser

do Contrato e/ou **Ordem de execução de Serviço** e de Termos Aditivos, se houver, e da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO QUARTO – As empresa contratada deverá acessar o site da Prefeitura Municipal de Niterói, www.niteroi.rj.gov.br “NITFISCAL” para **emissão da NFS-e – Nota Fiscal de Serviços eletrônica que é obrigatória**, não sendo mais admitida a emissão de Notas Fiscais por qualquer outro meio.

Para acesso ao Sistema WebISS®, basta clicar no ícone abaixo ou através do endereço www.webiss.com.br/rjniteroi

PARÁGRAFO QUINTO – Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM (Índice geral de Preço de Mercado) e juros moratórios de 1% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 1% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO – O Contratado será remunerado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e medidos ao longo do contrato.

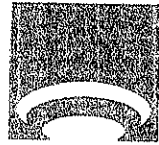
CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que seja mantido o percentual de 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

040/6411/16 15
Daniela Parada
Secretaria

descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso verificado o descumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, o valor da garantia poderá ser utilizado para o pagamento direto aos empregados da CONTRATADA que participaram da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

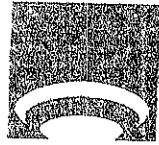
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula

quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a CONTRATANTE poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

040/641/16 17
Dado
Carimbo

rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas previstas nos itens “a”, “b” e “c”, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.-

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

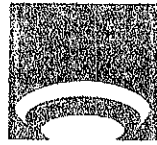
As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da CEDENTE-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

PARÁGRAFO QUARTO - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

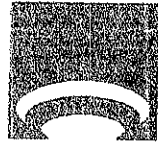
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, cópia do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

[Handwritten signatures and marks]

040/641/16 19
Dado e assinado
SECRET



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, 02 de setembro de 2019.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA.
SECRETÁRIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

TRANSLAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
REPRESENTANTE: RONALDO DE FARIA ABDAL.

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Kleber do Siqueira Soares
194.402.006-34



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

040/641/16
Danilo da 20.a
Secpaser

Ofício nº. 0145/2014.

Niterói, 26 de Fevereiro de 2014.

Prezada Senhora,

Cumprimentando, valho-me da presente para solicitar a V. Sa. a publicação do extrato n 33/2014, tendo como partes o Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa TRANSLAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

Na oportunidade, reitero votos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me a disposição.

Atenciosamente,

Dayse Monassa
Secretária Municipal Conservação
e Serviços Públicos.

Sra.
Bárbara da Silva Siqueira
MD Chefia de Gabinete
Prefeitura de Niterói

Recebi em
26/02/2014

Bárbara Siqueira
Chefe de Gabinete do Prefeito
Niterói, 24/12/13



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

040/641/16

21
Daniele Parada
Seconser

ORDEM DE INÍCIO

À

TRANSLAR

REF.: CONTRATO 033/2014

Prezado Senhor,

Estamos concedendo ordem de início, a partir do dia 02/01/2014, em conformidade com o processo licitatório oriundo do Processo Administrativo nº 020/003287/2013, de acordo com os termos do Edital de Pregão Presencial, objetivando a execução dos serviços abaixo discriminados:

- Dos serviços de limpeza de ralos e bueiros com desobstrução e manutenção de rede de drenagem; serviços de revestimento de rede e manutenção de pisos de logradouros públicos e jardineiras; serviços de recolhimento de entulhos de obras em logradouros públicos compreendendo carga e descarga de material e operação de veículos leves e máquinas pesadas de todo o Município de Niterói, em conformidade com as cláusulas do contrato celebrado e observância da legislação normativa pertinente.

Niterói, 02 de janeiro de 2014.

Dayse Monassa

**Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos.**

Ricardo Lanzellotti

**Subsecretário - Fiscal Responsável
SECONSER**

Recebido em: 02 / 01 / 2014

TRANSLAR

040/641/16
Daniele P. A.
Secorser

EFEITOS LEGAIS. A DOCUMENTAÇÃO FISCAL EMITIDA A PARTIR DA DATA DA SUSPENSÃO.

INSCRIÇÃO	NOME DO CONTRIBUINTE
129875-1	CRISTINA SILVEIRA MARTINS TAVARES
103346-5	MARCIA SANAE KANO

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

030/04647/13 - **INSTRUMENTO:** TERMO DE AJUSTE DE CONTAS; **PARTE:** O Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Fazenda, e Urbi Network Ltda., **OBJETO:** Quitação do valor devido pelo Município à Urbi Network Ltda. pela prestação de serviços de reestruturação da rede de dados da Secretaria Municipal de Fazenda, com aplicação de equipamentos de rede de dados ativos e passivos, hospedagem do servidor, projeto, instalação e remanejamento do CPD, encomendados e executados no exercício de 2012; **VALOR:** R\$ 251.419,40 (Duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e dezenove reais e quarenta centavos); **FUNDAMENTO:** Decreto Municipal nº 11.466/13, artigo 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e suas modificações; artigos 844 e 886 do Código Civil e Enunciado de Súmula Administrativa PGM n. 05/2012; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de dezembro de 2013.

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

030/003944/13 - **INSTRUMENTO:** TERMO DE AJUSTE DE CONTAS; **PARTE:** O Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Fazenda, e AMC Informática Ltda., **OBJETO:** Pagamento do valor devido pelo Município à AMC Informática Ltda., a título de locação e manutenção de equipamentos de informática; **VALOR:** R\$ 394.088,16 (trezentos e noventa e quatro mil, oitenta e oito reais e dezesseis centavos); **FUNDAMENTO:** Decreto Municipal nº 11.466/13, artigo 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e suas modificações; artigos 844 e 886 do Código Civil e Enunciado de Súmula Administrativa PGM n. 05/2012; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de dezembro de 2013.

Atesto a veracidade dos dados acima.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Despacho da Secretária

Processo 20/3287/2013 - Tendo em vista o que consta do presente processo, homologo o resultado da licitação, por PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 33/2013, adjudicando o serviço PARA ATUAÇÃO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS a Empresa: TRANSLAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., no valor total de R\$ 28.579.666,37, para 12 meses de vigência de contrato, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, de acordo com inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

Ato do Secretário

PORTARIA n.º 001/2014.

O Secretário Municipal de Ordem Pública, no uso de suas atribuições legais: Considerando o constante dos processos administrativos n.º 130/0001252/2013 e 130/0001256/2013.

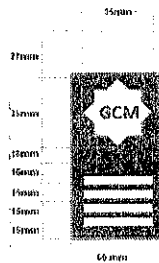
Considerando que a Guarda Civil Municipal de Niterói é organizada com base na hierarquia e disciplina.

RESOLVE:

Art. 1º Os servidores incumbidos do exercício das funções de inspetor Geral, Corregedor, Inspetor Secretário, Inspetor, Subinspetor e Coordenador da Guarda Civil Municipal utilizarão, quando uniformizados, insígnias indicativas das mesmas.

Art. 2º São as seguintes as indicações hierárquicas alusivas às funções mencionadas no art. 1º:

I – Inspetor Geral



II – Corregedor



III – Inspetor Secretário



IV – Inspetor



V – Subinspetor

040/641/16

Daniele Parada
Secomser 23

QUINTA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2014

tribuna



SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO Nº 33/2014
INSTRUMENTO: Contrato nº 33/2014. **PARTES:** Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa **TRANSLAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.** **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para atuação específica em logradouros públicos com capacidade para execução dos serviços de limpeza de raios e bueiros com desobstrução e manutenção de rede de drenagem; serviços de revestimento e manutenção de pisos de logradouros públicos e jardins; serviços de recolhimento e manutenção de obras em logradouros públicos compreendendo carga e descarga de material e operação de veículos leves e máquinas. **PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência. **VALOR:** R\$ 28.579.686,57 (vinte e oito milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos). **VERBA:** PT nº 04.122.0001.2102; CD nº 33.90.39.00. **FONTE:** 100. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, despachos contidos no processo nº 020/3287/2013. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2014.



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

040/641/16

Daniele Parnian
Secretaria

24

PORTARIA Nº 04/2014

DESIGNA REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RALOS E BUEIROS COM DESOBSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE DRENAGEM NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS; SERVIÇOS DE REVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DE PISOS DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E JARDINEIRAS; SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE ENTULHOS DE OBRAS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS COMPREENDENDO CARGA E DESCARGA DE MATERIAL E OPERAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E MÁQUINAS NA MUNICIPALIDADE, TENDO COMO GESTORA A SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

A SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor RICARDO FREDERICO DE ARAUJO LANZELLOTTI, matrícula 240473-8, como representante da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos do Município, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato de prestação de serviços de limpeza de ralos e bueiros com desobstrução e manutenção de rede de drenagem nos logradouros públicos; serviços de revestimento e manutenção de pisos de logradouros públicos e jardineiras; serviços de recolhimento de entulhos de obras em logradouros públicos compreendendo carga e descarga de material e operação de veículos leves e máquinas na Municipalidade, oriundo do processo nº 40/3287/2013.

Artigo 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Niterói, 02 de janeiro de 2014



DAYSE MONASSA

Secretária Municipal de Conservação
e serviços Públicos.



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

040/641/16
26
25
Banque Parada
Seconser

TERMO Nº 001/2015
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 001/2014 QUE ENTRE SI
FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE
NITERÓI, TENDO COMO GESTORA A
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS,
E DO OUTRO A SOCIEDADE
EMPRESÁRIA TRANSLAR
CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES
LTDA, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Srª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA,** Brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.177-72, doravante denominada **SECRETÁRIA,** sendo a **SECONSER** sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CGC/MF sob o nº 28.521.748/0001-59, denominado **CONTRATANTE,** e do outro lado, na qualidade de contratada, **TRANSLAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA,** com sede na Rua da Conceição nº 105, sala 206, Centro, Rio de Janeiro/ RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 36.103.414/0001-93, neste ato representado por **RONALDO DE FARIA ABDALA,** portador do RG nº 3.275.691 IFP/RJ e CPF nº 161.145.077-20, assinados, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** ajustam e convencionam, com base no decidido através do processo administrativo nº 040/003171/2014, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** para prorrogação do Contrato Prestação de Serviços nº 033/2014, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, e de acordo com o disposto na Cláusula Primeira e Cláusula Segunda do citado Contrato, aditamento que se regerá pela Lei 8.666/93, suas modificações e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 12 (doze) meses, a contar de 02 de janeiro de 2015, do contrato original celebrado entre as partes em 02 de janeiro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em razão do equilíbrio econômico-financeiro o valor do Contrato nº 033/2014, será reajustado com base na tabela da EMOP, tendo como data base o mês de agosto de 2014, passando o valor a ser o de R\$ 35.469.727,43 (trinta e cinco milhões quatrocentos e sessenta e nove mil e setecentos e vinte e sete reais e quarenta e três), conforme demonstrado na planilha anexa.



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

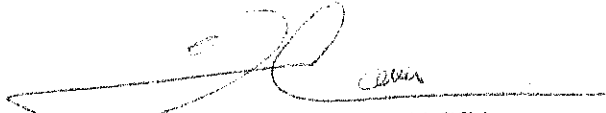
CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 02 de janeiro de 2014, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA

O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam. **NITERÓI, 02 de janeiro de 2015.**


DAYSE NOGUEIRA MONASSA.
Secretária Municipal de Conservação e
Serviços Públicos - SECONSER.




RONALDO DE FÁRIA ABDALA.
(Representante Legal da Empresa
TRANSLAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.)

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



OFÍCIO DE NOTARIA E REGISTRO DE CONTRATOS DE PREST. DE SERV. 092183AA091612
ALVARO CHAVES DE SOUZA - Notário Público (Ins. nº 23.135) - Niterói
Cm. 2004-000 - Rio de Janeiro - RJ - Tel: (21) 2531-1500 - www.niteroi.rrj.br

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:
RONALDO DE FÁRIA ABDALA.

Selo(s): EARX44181-JUN

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Rio de Janeiro, 09/01/2015 Serventia: 3,97 + 38% TJ+Fundos: 1,39

WALLACE MACIEL DA SILVA Mat:94-9416 Total: 6,05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**

RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
26.521.748/0001-59

NOTA DE EMPENHO Nº:

000150

DATA DE EMISSÃO:

04/02/2015

TIPO:

ESTIMATIVA

Órgão : 26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS
Unidade : 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS
Função : 26 - TRANSPORTE
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa : 0001 - AÇÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ : 2286 - Operacionalizar a Secret. Munic. de Cons
Rubrica : 3.3.3.9.0.39.00.00.00
Recurso : OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
100 - RECURSOS DO TESOURO

Reduzido 1577**Licitação** :**Modalidade de Licitação** : PREGAO PRESENCIAL**Característica Peculiar** : 000 - NÃO SE APLICA**Dados do Credor****Nº Credor**

317594

CNPJ : 36.103.414/0002-74**Nome**

TRANSLAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTD

Endereço

RUA CORONEL GOMES MACHADO, 199

Município

NITERÓI-RJ CEP : 24020108

Telefone

2121012288

Fax : 2121012286**Banco/Ag./Conta** : /-/-**PROCESSO DE COMPRA Nº** 010481**SEQ. DO EMPENHO Nº** 020034**AUTORIZAÇÃO Nº** 11380**PROC. ADMIN (P.A.)** :**Valor Orçado**

8.000.000,00

Saldo Anterior

8.000.000,00

Valor Empenhado

1.560.000,00

Saldo Atual

6.440.000,00

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3.3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SERVIÇOS DE CONSERV., MANUT. EM LOGRADOUROS PÚBLICOS (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RALOS E BUEIROS, COM DESOBSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE DRENAGEM, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO/2015) SOLICITAÇÃO: 13005	1.560.000,00	1.560.000,00
RESUMO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RALOS E BUEIROS, COM DESOBSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE DRENAGEM, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO/2015			
DESTINO:		TOTAL	1.560.000,00

SUPERINTENDENCIA DE FINANÇAS

EMPENHADO E CONFERIDO

AUTORIZO

DATA ____/____/____

VISTO

ORDENADOR



Of. SECONSER nº 034/2015

Niterói, 09 de janeiro de 2015.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

Prezado Secretário Dr. Rivo Gianinne,

Em cumprimento ao Decreto nº 11698/2014, publicado no dia 20 de agosto de 2014, venho por meio desse solicitar a publicação do Extrato anexo, que se encontra também salvo na mídia ora encaminhada, referente ao termo aditivo nº 001/2015 para a prorrogação do contrato de prestação de serviço nº 033/2014, oriundo do processo nº 040/003171/2014, com a adjudicação do serviço para a empresa: SOCIEDADE EMPRESÁRIA TRANSLAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

Aproveito o ensejo para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

DAYSE MONASSA
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos



NITERÓI
PREFEITURA

040/641/16

30
29
Daniele Parada
Seconser

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
DE NITERÓI – SECONSER
DESPACHO DA SECRETÁRIA.

EXTRATO Nº 01/2015 – SECONSER

INSTRUMENTO: Termo aditivo nº 001/2015 do contrato nº 033/2014. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa: TRANSLAR CONSTRUÇÕES E INCOPOTAÇÕES LTDA. OBJETO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses do contrato de prestação de serviços nº 033/2014, a contar de 02 de janeiro de 2015. VALOR GLOBAL: R\$ 35.469.727,43, Prestação do serviço celebrado entre a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que com a vigência da Lei Municipal nº 3.022 de 21 de março de 2013 passou a ser da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos – SECONSER.; Processo nº 40/003171/2014 com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Niterói, 09 de janeiro de 2015.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
SECRETÁRIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS
PÚBLICOS.



NITERÓI
PREFEITURA

40/641/16

31
30
Danielle Parada
Seconser

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
DE NITERÓI – SECONSER
DESPACHO DA SECRETÁRIA.

EXTRATO Nº 01/2015 – SECONSER

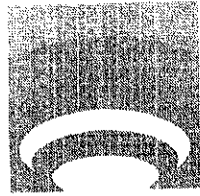
INSTRUMENTO: Termo aditivo nº 001/2015 do contrato nº 033/2014. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa: TRANSLAR CONSTRUÇÕES E INCOPORTAÇÕES LTDA. OBJETO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses do contrato de prestação de serviços nº 033/2014, a contar de 02 de janeiro de 2015. VALOR GLOBAL: R\$ 35.469.727,43, Prestação do serviço celebrado entre a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que com a vigência da Lei Municipal nº 3.022 de 21 de março de 2013 passou a ser da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos – SECONSER.; Processo nº 40/003171/2014 com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Niterói, 09 de janeiro de 2015.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
SECRETÁRIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS
PÚBLICOS.

PUBLICADO
em 09 de maio de 2015
por [assinatura]

040/641/16 32
31
Daniele Parada
S/Conser



PREFEITURA

NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo	Data	Rubrica	Folhas
40/66/15	12.04.15		04

A S/CONSER.

Após a publicação

em, 14/05/2015

Lucia Marzia G. Barbosa
Sec. de Governo
Mat. 229873-5



PREFEITURA
NITERÓI

GOVERNADOR
E PREFEITO MUNICIPAL

040/641/16
33
32
Daniele parada
Seconser

TERMO Nº 001/2016
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 033/ 2014 QUE ENTRE SI
FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE
NITERÓI, TENDO COMO GESTORA A
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS,
E DO OUTRO A SOCIEDADE
EMPRESÁRIA TRANSLAR
CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES
LTDA, na forma abaixo:

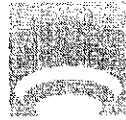
O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr^a. DAYSE NOGUEIRA MONASSA, Brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.177-72, doravante denominada SECRETÁRIA, sendo a SECONSER sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CGC/MF sob o nº 28.521.748/0001-59, denominado CONTRATANTE, e do outro lado, na qualidade de contratada, TRANSLAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, com sede na Rua da Conceição nº 105, sala 206, Centro, Rio de Janeiro/ RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 36.103.414/0001-93, neste ato representado por RONALDO DE FARIA ABDALA, portador do RG nº 3.275.691 IFP/RJ e CPF nº 161.145.077-20, assinados, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam, com base no decidido através do processo administrativo nº 040/002686/2015, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO para prorrogação do Contrato Prestação de Serviços nº 033/2014, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, e de acordo com o disposto na Cláusula Primeira e Cláusula Segunda do citado Contrato, aditamento que se regerá pela Lei 8.666/93, suas modificações e pelas Cláusulas e condições seguintes:

Considerando a previsão contratual da Cláusula Primeira e da Cláusula Segunda do Contrato nº 033/2014, bem como o artigo 57, inciso II da Lei 8666/93, de comum acordo resolvem aditar o referido contrato, com base nas Cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente aditivo é a prorrogação por até 03 (três) meses, a contar de 02 de janeiro de 2016, do contrato original celebrado e seu Primeiro Termo Aditivo assinado em 02 de janeiro de 2015.

040/641/16
Danilo Parada
Seconser
34
33



PREFEITURA
NITERÓI
Cidade Maravilhosa
Entre Rios e Montanhas

PARÁGRAFO ÚNICO

O presente contrato poderá ser resolvido ao fim da licitação realizada por meio do processo nº 040/002348/2015, com a conseqüente contratação do licitante vencedor, sem que caiba qualquer tipo de indenização à Contratada, por conta do término do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado e seu Primeiro Aditivo assinado em 02 de janeiro de 2015, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA

O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam. **NITERÓI, 02 de janeiro de 2016.**

DAYSE NOGUEIRA MONASSA.
Secretária Municipal de Conservação e
Serviços Públicos - SECONSER.

RONALDO DE FARIA ABDALA.
(Representante Legal da Empresa
TRANSLAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.)

TESTEMUNHAS:

1) _____

2)



Carta 02/2016/Seconser

Niterói, 15 de março de 2016.

Ref.: Contrato 33/2014

A Empresa Translar Construções e Incorporações Ltda.
A/C Sr. Ronaldo de Faria Abdala,

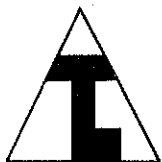
Em atenção ao Processo Administrativo 040/002348/2015, em tramitação, bem como o Contrato acima referenciado, informo que será dado a prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias do referido contrato, para tanto solicito a vossa anuência para que possamos dar demais providências administrativas.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA

Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos

Jayse Monassa
Secretária de Conservação
e Serviços Públicos
Fone: 240.475-2

15/03/16



TRANSLAR
Construções e Incorporações Ltda.

040/641/16
36
35
Daniele parada
seconser

Rio de Janeiro, 16 de março de 2016.

À
SECONSER - Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos
Niterói – RJ

Att.: Srª Dayse Nogueira Monassa

Prezada Senhora,

Em resposta a sua carta de nº 02/2016, referente ao processo administrativo 04/002348/2015, vimos pela presente confirmar o interesse em prorrogar o Contrato nº 033/2014, pelo prazo de mais 30(trinta) dias.

Desde já gratos pela atenção dispensada.

Cordialmente,



TRANSLAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
Ronaldo de Faria Abdala

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICANÚMERO DE INSCRIÇÃO
36.103.414/0001-93
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
18/04/1990NOME EMPRESARIAL
TRANSLAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
*****CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadasCÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
41.20-4-00 - Construção de edifícios
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormenteCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADALOGRADOURO
1 CONCEICAONÚMERO
105COMPLEMENTO
SALA 206CEP
20.051-011BAIRRO/DISTRITO
CENTROMUNICÍPIO
RIO DE JANEIROUF
RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(21) 2101-2257 / (21) 2101-2259ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 24/02/2016 às 10:31:09 (data e hora de Brasília).


Valdir Fernandes Araújo
Subsecretário Municipal
de Rios e Canais
Mat. 240.232-1

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TRANSLAR CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA
CNPJ: 36.103.414/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 07:27:57 do dia 29/10/2015 <hora e data de Brasília>.

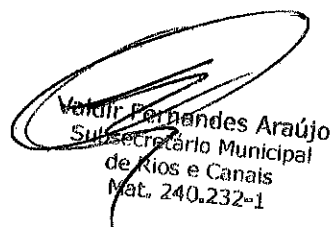
Válida até 26/04/2016.

Código de controle da certidão: **52E6.D9B0.9F29.E23E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações PGFN:

6 inscrições parceladas e 2 em processo de consolidação no Parcel.
L.12865-PGFN-PREV-ART 1º P. Lei 11.941/09. Liberada provisoriamente.


Valdir Fernandes Araújo
Subsecretário Municipal
de Rios e Canais
Mat. 240.232-1

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 36103414/0001-93**Razão Social:** TRANSLAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**Endereço:** R DA CONCEICAO 105 SALA 206 / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20051-011

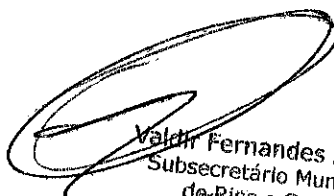
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/02/2016 a 29/03/2016**Certificação Número:** 2016022907385492019077

Informação obtida em 03/03/2016, às 16:01:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Valdir Fernandes Araújo
Subsecretário Municipal
de Rios e Canais
Mat. 240.232-1

TERMO DE AUTENTICAÇÃO Nº SPED-TA-0000048684

Declaro a exatidão dos termos de abertura e de encerramento do livro digital de características abaixo, por mi examinado e conferido:

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA OU SOCIEDADE

NIRE 33208064661	CNPJ 36.103.414/0001-93
NOME EMPRESARIAL TRANSLAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DO LIVRO DIGITAL

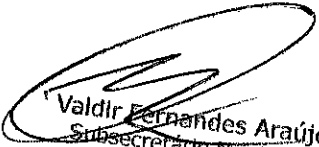
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURA 01/01/2014 a 31/12/2014
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 26
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 8B.B3.76.D4.AB.D0.53.F6.9D.F2.CE.93.F6.74.4A.4E.8E.8A.CE.6E-	

IDENTIFICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS DA ESCRITURAÇÃO

NOME	RONALDO DE FARIA ABDALA:16114507720
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	Administrador
CPF	16114507720
Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	2981153751853754918
VALIDADE	20/06/2013 a 19/06/2016

NOME	JOSUE CAMARA DE SOUZA:01442652730
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	Contador
CPF	01442652730
Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	2545306473934587313
VALIDADE	13/05/2014 a 12/05/2017

LOCALIDADE E DATA: Rio de Janeiro, 1 de março de 2016.


Valdir Fernandes Araújo
Subsecretário Municipal
de Rios e Canais
Mat. 240.232-1

Identificação do Autenticador

Nome	CLEITON LUCIANO AGUIAR SILVA:08158102700
CPF	8158102700
Nº de série do Certificado	71685871979292893352634889759416077007
Validade do Certificado	02/06/2015 até 31/05/2018

040/641/16
Daniel Parada
4140
Secoiser
Folha 1

Contábil
JOSUE CAMARA DE SOUZA
TRANSLAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
CNPJ: 36.103.414/0001-93

Termo de Abertura do Livro Diário

TEM O PRESENTE LIVRO MERCANTIL **245 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE ****1 A
E SERVIRÁ DE "LIVRO DIÁRIO" NÚMERO 26 DA FIRMA TRANSLAR CONSTRUÇÕES E
INCORPORAÇÕES LTDA.

ATIVIDADE: OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS
ANTERIORMENTE

TEM SEDE EM RIO DE JANEIRO - RJ,
RUA DA CONCEICAO, 105 SALA 206, CENTRO - CEP: 20.051-011

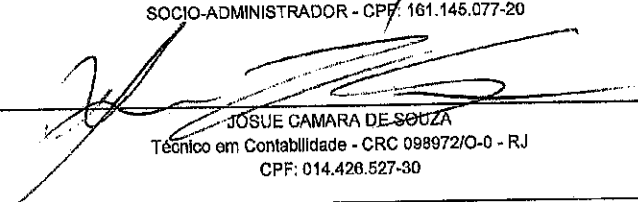
REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL - RJ Nº. 33.2.0806466-1 EM 03/03/2008
CNPJ: 36.103.414/0001-93

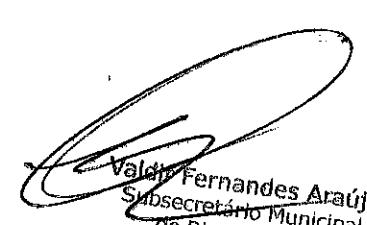
INSCRIÇÃO - MUNICIPAL: 127964-5
DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2014

CONFORME O ARTIGO 9º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 11 DE 05/12/2013 DECLARAMOS QUE O
PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO.

RIO DE JANEIRO, 1 de Janeiro de 2014


RONALDO DE FARIA ABDALA
SOCIO-ADMINISTRADOR - CPF: 161.146.077-20


JOSUE CAMARA DE SOUZA
Técnico em Contabilidade - CRC 098972/O-0 - RJ
CPF: 014.426.527-30


Valdir Fernandes Araújo
Subsecretário Municipal
de Rios e Canais
Mat. 240.232-1

Termo de Encerramento do Livro Diário

CONTÉM O PRESENTE LIVRO MERCANTIL **245 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE ****1 A **245 E SERVIU DE "LIVRO DIÁRIO" NÚMERO 26 DA FIRMA TRANSLAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2014 A 31/12/2014.

ATIVIDADE : OUTRAS ATIVIDADES DE ATENCAO A SAUDE HUMANA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

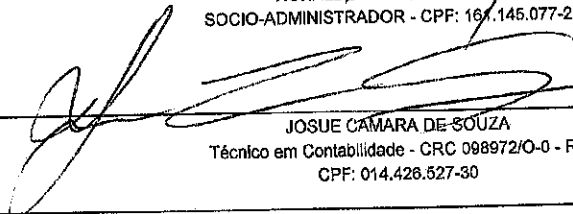
COM SEDE EM RIO DE JANEIRO - RJ,
RUA DA CONCEICAO, 105 SALA 206, CENTRO - CEP: 20.051-011

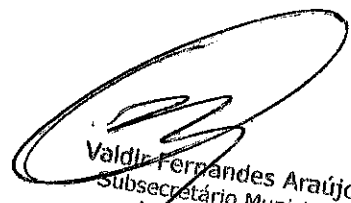
REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL - RJ Nº. 33.2.0806466-1 EM 03/03/2008
CNPJ: 36.103.414/0001-93
INSCRIÇÃO - MUNICIPAL: 127964-5

CONFORME O ARTIGO 9º DA INSTRUCAO NORMATIVA DREI Nº 11 DE 05/12/2013 DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO.

RIO DE JANEIRO, 31 de Dezembro de 2014


RONALDO DE FARIA ABDALA
SOCIO-ADMINISTRADOR - CPF: 161.145.077-20


JOSUE CAMARA DE SOUZA
Técnico em Contabilidade - CRC 098972/O-0 - RJ
CPF: 014.426.527-30


Valdir Fernandes Araújo
Subsecretário Municipal
de Rios e Canais
Mat. 240.232-1



CONSULTA PÚBLICA

Portal Corporativo

Consulta a Processos e Documentos

Informações

Processo: E-04/005/692 / 2016 Doc. Gerador: 5 -REQUERIMENT-SEFAZ /PROT6410/

Data de Abertura: 10/3 /2016

Interessado: TRANSJAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA Matrícula: 0

Observações

Assunto 6.1.4.16

BAIXA DE INSCRIÇÃO (ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE)
CADASTRO DA FAZENDA ESTADUAL

Complemento

Tramitação SEFAZ

CAD641 -CADASTRO IRF-64.10 CENTRO
Data: 14/3 /2016 Hora: 14
Num Guia: 423 Órgão Gerador: PF

Despacho:

Valdir Fernandes Araújo
Subsecretário Municipal
de Rios e Canais
Mat. 240.232-1

ATENÇÃO: Em caso de dúvida quanto às informações do processo ou documento consultado, compareça ao Órgão de origem do processo.

Processo consultado - e-mail cadastrado.

[Retorna](#)

Tecnologia Proderj - Todos os direitos reservados

Não exis

040/641/16
Daniel Parada
Seconser



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

040/641116 4348
Nº Autenticação: 9874576298
Órgão: F/SUBTF/CIS-2
Controle: 28012/2015

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

TRANSLAR CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA

RUA DA CONCEICAO 105
SAL 206
CENTRO RIO DE JANEIRO 20051-011 RJ

CNPJ/CPF

36.103.414/0001-93

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

ANTIGA: *****

NOVA: 0.028.652-4

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICO que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes do pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. A presente Certidão, válida apenas em relação ao estabelecimento acima referido, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data da sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1027 de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 1 de OUTUBRO de 2015.

01 OUT 2015
Marcos L. Duarte dos Santos
Fiscal de Rendas - SMF
Matr. 10/264.912-7

Carimbo e Assinatura do Fiscal de Rendas

HORA: 15:28

Valdir Fernandes Araújo
Subsecretário Municipal
de Rios e Canais
Mat. 240.232-1

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Fazenda na internet no endereço <http://www.rio.rj.gov.br/smf>

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



TRANSLAR CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA

Proprietário: RUA GOMES MACHADO, CEL, nº 00199 - 0101 - CENTRO
Endereço: 127964-5
Inscrição: Natureza: TRIBUTÁRIA



NITERÓI
PREFEITURA

32883

Nº da Certidão: 030/023643/15
Nº do Processo: CERTIDÃO
Tipo:

EA-279129

040/641/10 Daniel Parada
15
14
Seconser

A Firma deu início a sua atividade em 16/05/2001 com a(s) seguinte(s) atividade (s): LIMPEZA E CONSERVACAO, SERVICO DE DEDETIZACAO, CONSTRUCAO CIVIL, COMPRA E VENDA DE IMOVEIS, INCORPORACAO DE IMOVEIS, CONSERVACAO, LIMPEZA E DESINSETIZACAO, PRESTACAO DE SERVICOS AUXILIARES EM GERAL, ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS, PROJETOS-ORCAMENTOS-ESTUDO, LOCADORA DE VEICULOS, PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO, ALUGUEL DE TRATORES E MAQUINAS DE TERRAPLANAGEM,

Certifico que a firma, acima qualificada, encontra-se com regularidade com a TLIF de acordo com a Lei 2597/08 - (Taxa de Licença para Instalação e Funcionamento). Quanto ao ISS Empresa não foram apurados débitos até a presente data. Conforme informações e despachos contidos no processo de nº 030/023643/2015. CERTIDÃO NEGATIVA, ***

A apresentação desta certidão não desobriga a apresentação da certidão de débitos emitida pela Procuradoria Geral do Município. Esta certidão foi emitida com base no art. 205 do Código Tributário Nacional e Resolução Conjunta PGM/SMF 01, de 24/02/2015.

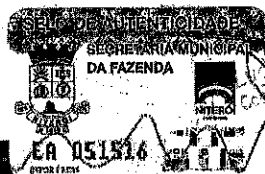
Fica assegurado contudo, ao MUNICÍPIO, o direito de cobrança de qualquer débito, que porventura, venha a ser apurado posteriormente, sujeitando-se o CONTRIBUINTE, se for o caso, às sanções previstas na legislação em vigor e por nada mais constar.

Eu JOSE ALOISIO DA SILVA ALVES GOUVEA, digitei a presente certidão em duas vias, extraída do processo nº 030/023643/15.

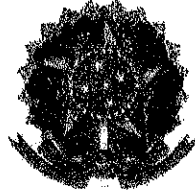
VALIDADE: Válido para 180 dias.

NITERÓI, 23 de Setembro de 2015.

Rensley F. J. Franco
Secretaria da Receita
Fone 226 800-7



Valdir Fernandes Araújo
Subsecretário Municipal
de Rios e Saneis
Fone 240.232-1



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Coordenação-Geral de Recursos

CERTIDÃO DE DÉBITOS

NEGATIVA

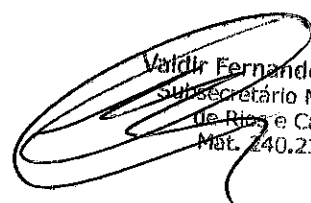
EMPREGADOR: TRANSLAR CONSTRUCOES E INCORPORACOES
LTDA

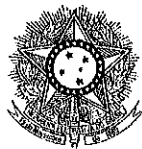
CNPJ: 36.103.414/0001-93

DATA E HORA DA EMISSÃO: 02/02/2016, às 19h22

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, NÃO CONSTAM débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n.º 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo.
3. Conforme artigo 5º único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada utilizando o código 19wiOrg no endereço <http://consultacpmr.mte.gov.br>
5. Expedida com base na Portaria MTE n.º 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.


Valdir Fernandes Araújo
Subsecretário Municipal
de Rios e Canais
Mat. 240.232-1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: TRANSLAR CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.103.414/0001-93
Certidão nº: 27184005/2016
Expedição: 23/03/2016, às 09:13:47
Validade: 18/09/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRANSLAR CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 36.103.414/0001-93, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0156800-73.1999.5.01.0055 - TRT 01ª Região *
0010096-87.2014.5.01.0242 - TRT 01ª Região *
0010542-27.2013.5.01.0242 - TRT 01ª Região *
0000757-32.2013.5.01.0245 - TRT 01ª Região *
0001269-49.2012.5.01.0245 - TRT 01ª Região **

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 5.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

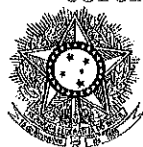
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do

Valdir Fernandes Araújo
Subsecretário Municipal
de Rios e Canais
Mat. 240.232-1

040/641/16
Daniele Par
Seconser

Certidão nº 27184005/2016. Página 2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Valdir Fernandes Araújo
Subsecretário Municipal
de Rios e Canais
Mat. 240.232-1



1º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO
Delegatário: Lélío Gabriel Heliodoro dos Santos

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E
COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros
e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

A) FALÊNCIAS, CONCORDATAS, INSOLVÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DISTRIBUIDAS A UMA DAS
VARAS EMPRESARIAIS.

DESDE CINCO DE JANEIRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS ATÉ CINCO
DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS (05/01/1996 ATÉ 05/01/2016), dele(

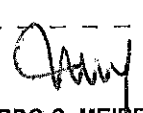
s) *****
* * * * * NADA CONSTA * * * * *

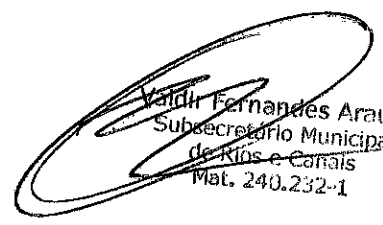
Relativamente ao nome de TRANSLAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA -
CNPJ: 36.103.414/0001-93*****
Rio de Janeiro, Capital em 11/01/2016. QUALIFICAÇÃO conf. o requerido. Emolument
os Tab.01. Ato 01: R\$ 34,76, Tab.04-Ato 08: R\$ 36,19, LEI 6.370 Art.2 §4: R\$ 0,7
2, FETJ: R\$ 14,19, FUNDPERJ: R\$ 3,54, FUNPERJ: R\$ 3,54, FUNARPEN: R\$ 2,83. TOTAL
: R\$ 95,77. EU, RICARDO C. MEIRELES (94/1867), Oficial Substituto a assino.

CERTIDÃO ESPECIAL - (ART. 21, § 1º, IV CNCGJERJ)

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE ÚNICA E
EXCLUSIVAMENTE AO ASSUNTO REQUERIDO.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBIV 91012 JAV
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>


RICARDO C. MEIRELES
Oficial Substituto (94/1867)


Valdir Fernandes Araújo
Subsecretário Municipal
de Rios e Canais
Mat. 240.232-1

Certidão em nome de TRANSLAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ: 36.103.414/0001-93, conforme o requerido.

08/01/2016>11/01/2016-25
EBIV91012JAV

Conferido em 11/01/2016 por:
RICARDO C. MEIRELES - Escrevente Substituto (MAT.94/1867)

CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA
GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL.

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU
RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

1710457

A PROVA NEGATIVA CIVIL E CRIMINAL É FEITA PELA CERTIDÃO DO
1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RECIBO Nº 488724

ARQUISTA-

Requerida em 08/01/2016

Finalidade declarada CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO
SERVIÇO REGISTRAR - DO DO JANEIRO - CAPITAL

3º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLEIA, 58 - 2º ANDAR - CEP 20011-000
CENTRAL DE CERTIDOES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS JULGADOS

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CERTIFICA E DÁ FEITO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO, RELATIVOS À DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS JULGADOS NO PERÍODO REQUERIDO NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABANCO DE CREDITO S.A.

- a) Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresarial;
b) Inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;
c) Ações distribuídas às Varas da Infância, da Juventude e do Idoso mencionadas nos parágrafos 1º e 3º do artigo 33 da Consolidação Normativa da CGJ, desde.....
SEIS DE JANEIRO DE UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS até SEIS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS (06/01/1996 até 06/01/2016)
deles * * * NADA CONSTA * * * contra o nome de:
TRANSLAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, qualificação: CNPJ 36.103.414/0001-93 (conforme requerido)
Emitida em: 08/01/2016 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: N/C EU, REGISTRADOR, A ASSINO.
EMOLUMENTOS R\$ 71,67 [Tab 1, Ato 1(R\$ 70,88), Tab 4 Ato 8(R\$ 0,72), L.63 70/2º (R\$ 0,07)], FETJ(R\$ 14,19), FUNPERJ(R\$ 3,54), FUNPERJ(R\$ 3,54), FUNARPEN(R\$ 2,83); valor total R\$ 95,77

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônica
EBHX55771 XTX

Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Cert. Proc. p/ /ESPÓSITO

1019199

Valdir Fernandes Araújo
Subsecretário Municipal
de Registro e Cartas
Tel. 240.232-1

3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Maria Lúcia de Fátima Costa
Substituta do Titular
Data: 08/01/2016

CERTIDÃO MODELO ESPECIAL
DE FALÊNCIA

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL
CERTIDÃO DE REGISTRO DE
DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS



040/641/16
16000048140001
Emolumentos: Tab 16 Item 01 R\$34,76 Tab 19 Item 08 R\$36,19 (FETJ) R\$14,19 (FUNPERJ) R\$3,54 (FUNDPERJ) R\$3,54 (FUNARPEN) R\$2,83 (CG - PORTARIA 17/13) R\$0,72 = Total R\$95,77

4º Ofício do Registro de Distribuição

Rua do Carmo, 8 - 3º andar

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho Titular
Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto Substituto do Titular
Carlos Henrique de Aquino Americo dos Reis Segundo Substituto

O OFICIAL REGISTRADOR DO 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO,
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

CESAR

(0)
11/01/2016

C E R T I F I C A

Folha: 1
09:03:28
BHW22075

e DÁ FÉ QUE, ao verificar os livros e/ou assentamentos de seu Serviço Registral, relativos a feitos em curso ou andamento, no período requerido, no que concerne aos assuntos abaixo:

- I - Ações de FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;
- II - Inqueritos Judiciais Fallimentares ou falências dolosas as varas criminais ou outras (art. 186 da Lei de Falências);
- III - INTERDIÇÃO e/ou INDISPONIBILIDADE de BENS, previstas pela lei nº 6024 de 13/03/1974, que trata da intervenção e liquidação extrajudicial de instituições financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministério da Fazenda;
- IV - INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES de AUSÊNCIA e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões afetos a este Ofício;
- V - Ações distribuídas às varas da Infância, da juventude e do Idoso, mencionadas no parágrafo primeiro e terceiro do artigo 33 desta Consolidação, desde:

SEIS DE JANEIRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS xxxxxxxxxxxxxxxx ate
SEIS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de
TRANSLAR CONSTRUÇOES E INCORPORAÇÕES LTDA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ:36.103.414/0001-93////////////////////
REQUERIDA E EMITIDA EM 08/01/2016,RIO DE JANEIRO.////////////////////
FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE:CONCORRENCIA.////////////////////

Valdir Fernandes Araújo
Subsecretário Municipal
de Rios e Canais
Mat. 240.232-1

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBHW22075 TQB
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Utilização do processo de
chancela mecânica
autorizado pelo aviso nº
1388/2012 de 29 de
novembro de 2012

4º Ofício do Registro de Distribuição - Comarca da Capital
Naraína de Aquino
Escritório Substituto - Mat. 94/0200 - CGJ

9161871182403001



CONFERIDO POR:

004814

040/641/16
Daniele Parada
Seconser
0000206
Fl.: 1

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS



Av. Erasmo Braga, n.º 227 - 1º andar - salas 101 a 105 - Cep 20020-000

Tel. (0xx21) 2531-2578 - 2531-2568 - Telefax: 2531-2597

Tabelião Titular: Léo Barros Almada

Tabeliã Substituta: Danielle Alves Cabral Rodrigues

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização EletrônicoEBSA 85145 JRP
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

CERTIDÃO



16000048140005

00-004814

DANIELLE ALVES CABRAL RODRIGUES, Tabeliã em exercício no

Tabelionato do 1º Ofício de Protesto de Títulos da cidade do Rio de Janeiro,
Estado do Rio de Janeiro.

C E R T I F I C A, revendo os livros em seu poder, que deles
NÃO CONSTA, CONFORME O REQUERIDO, registro de protesto de títulos
ou documentos de dívida de responsabilidade de *****
TRANSLAR CONSTRUÇOES E INCORPORAÇÕES LTDA *****

CGC/CPF: 36103414000193 (tres*seis*um*zero*tres*quatro*um*quatro*zero*zero*zero*um*nove*tres*)*****
, no período de Sete de Janeiro de Dois Mil Onze até Sete de Janeiro
de Dois Mil Dezesesseis

O referido é verdade e dou fé

Certidão emitida em nome de TRANSLAR CONSTRUÇOES E INCORPORAÇÕES LTDA Cgo/Cpf 36103414000193

RIO DE JANEIRO, segunda-feira, 11 de janeiro de 2016.

Cota..... R\$*****25,27 Eu, _____, digitei

Complemento R\$*****0,00 |x|

Tabela 16

Ato No 1 e 2

CLAUDIA MARAPODI DE GUSMÃO MAT94/3703

ROSEMERE DE PAULA BARBOSA MAT94/10491

Eu, _____

Subscrevo e Assino

Danielle Alves Cabral Rodrigues-Substituta(94/1457

Roberto Carlos Dias Madeira-Escrevente(94/2240

Blanca Ribeiro de Castro Almada-Escrevente(94/5286

Valdir Fernandes Araújo
Subsecretário Municipal
de Rios e Canais
Mat. 240.232-1

004814

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico

EBIZ 12593 MNG
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

Rua do Carmo, nº 9 - 3º andar - Cep.: 20011-020

Telefones (0xx21) 2531-2427 ou 2531-2428

Tabelião Titular: UBIRAYR FERREIRA VAZ

CERTIDÃO



16000048140004

00-004814

Nº 0109607

040/641/16
89
53
Data de emissão
Selecione para
F. Seconser

UBIRAYR FERREIRA VAZ, Tabelião no Tabelionato do 2º Ofício de Protesto de Títulos da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

C E R T I F I C A, revendo os livros em seu poder, que deles **NÃO CONSTA**, CONFORME O REQUERIDO, registro de protesto de títulos ou documentos de dívida de responsabilidade de *****
TRANSLAR CONSTRUÇOES E INCORPORAÇÕES LTDA *****

CGC/CPF: 36103414000193 (tres*seis*um*zero*tres*quatro*um*quatro*zero*zero*zero*um*nove*tres*)*****
, no período de Oito de Janeiro de Dois Mil Onze até Oito de Janeiro de Dois Mil Dezesesseis

O referido é verdade e da fé

Certidão emitida em nome de TRANSLAR CONSTRUÇOES E INCORPORAÇÕES LTDA Cgc/Cpf 36103414000193

RIO DE JANEIRO, segunda-feira, 11 de janeiro de 2016.

Valor: R\$*25,27(Tab16.1R\$*0,79+Tab16.2R\$18,08+L3217R\$**3,77+L4664R\$*0,94+L111 R\$*0,94+L6281R\$*0,75)

Eu,
|
Eu,
|
|

BRUNO SARTORI DE SOUZA-MAT. 94/11712

CARLOS ALBERTO M BARROS-ESCREV.MAT-94/7160

digitei

Subcrevo e Assino

Valdir Fernandes Araújo
Subsecretário Municipal
de Rios e Canais
Mat. 240.232-1

2º PROTESTO

040/641/16 Danja
STO DE TÍTULOS
Tel.: (021) 2510-2802
Nº 0072100

N° 0072100
004814

CERTIDÃO

NÃO CONSTA(M) PROTESTO(S), conforme requerido.

Valdir Fernandes Araújo
Subsecretário Municipal
de Rios e Canais
Mat. 240.232-1

Tabelionato do 3º Ofício
de Protesto de Títulos
VALTER DA SILVA BEZZE
Tabelião
Matr. 06/1281

Complemento: R\$****0,00(Tab16.2R\$***0,00+L3217R\$***0,00+L4664R\$***0,00+L111R\$***0,00+L6281R\$***0,00)

PROTESTO

004814

TABELIONATO DO

4º

OFÍCIO

DE PROTESTO DE TÍTULOS

040/641/16

0002159

Fl.:

Daniel Parar
Seconser

Rua da Assembléia, nº 10 sala 2114/2122, Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel.: 2531-2094

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico

Tabeliã MÔNICA DANTAS FERREIRA

EBEZ 30852 BXZ
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

CERTIDÃO



00-004814

16000048140002

A TABELIÃ DO 4º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RJ, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO CERTIFICA E DÁ FÉ, revendo os livros dos registros de protestos, no período de 06/01/2011 até 06/01/2016 (Seis de Janeiro de Dois Mil Onze a Seis de Janeiro de Dois Mil Dezesesseis), que NÃO CONSTA haver(em) sido protestado(s), CONFORME REQUERIDO, qualquer título(s) de dívida de responsabilidade de:

TRANSLAR CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA*

CGC/CPF: 36103414000193(tres;seis;um;zero;tres;quatro;um;quatro;zero;zero;zero;um;nove;tres;)

Certidão emitida em nome de TRANSLAR CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA Cgc/Cpf 36.103.414/0001-93

RIO DE JANEIRO, sexta-feira, 8 de janeiro de 2016.

Valor:R\$25,27(Tab16.1R\$0,79+Tab16.2R\$18,08+L3217R\$3,77+L4664R\$0,94+L1111R\$0,94+L6281R\$0,75)

Eu, _____, digitei

945881CGJ-CLAUDIO DE ALMEIDA KIMMEIGS-ESCREVENTE

Eu, _____, Subcrevo e Assino

942108CGJ-SANDRA FRANCO DE ALMEIDA-ESCREVENTE

Waldir Fernandes Araújo
Subsecretário Municipal
de Rios e Canais
Mat. 240.232-1

040/641/16

Daniele Parada

Seconser

1.800.004.814.0009

TALÃO Nº

5456

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

000331/2016

7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃORUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212
CENTRO CÂNDIDO MENDES

054882

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado**,
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição (de Títulos
para Protesto) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,**CERTIFICA**que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu
serviço desde

03 JANEIRO 2011 ATE 08 JANEIRO 2016

NADA CONSTA CONTRA TRANSLAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDACOM O CGC : 36103414/0001-93

(*TRES*SEIS*UM*ZERO*TRES*QUATRO*UM*QUATRO*ZERO*ZERO*ZERO*UM*NOVE*TRES*)



LAIR PIRES DA FONSECA

3º Substituto

7º Ofício de Registro de Distribuição

Matrícula: 94-2983-CJ

Valdir Fernandes Araújo

Secretário Municipal

de Rios e Canais

Mat. 240.232-1

O REFERIDO É VERDADE E DA FE'.

Certidão emitida em nome de TRANSLAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA Cgc/Cpf 36103414000193

RIO DE JANEIRO (RJ), 11 JANEIRO 2016

EU, OFICIAL, A ASSINO.

TABELA	ITEM	ATO	EMOLUMENTOS
01	1	Buscas	R\$ 18,96
04	8	Cert.ext. livro	R\$ 36,19

EMOLUMENTOS	R\$55,15
F.E.T.J 20%	R\$ 11,03
FDPERJ+FFPERJ+FUNPEN 14%	R\$ 7,70
ATOS GRAT.E FMCMV 02%	R\$ 0,72
TOTAL DO ATO	R\$74,60

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônica
EBRD 44954 UDUConsulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

SAC: 2531-2100

sac@setimo.com.br



ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001 / ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001



9º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Serviço Registral - Capital - RJ

CNPJ: 27.586.239/0001-41 • Av. Nilo Peçanha, 26 - 6º andar - RJ • Tel.: (21) 3231-7703

CERTIDÃO FAZENDÁRIA
EXECUTIVOS FISCAIS DO MUNICÍPIO E DO ESTADO

Emitida atendendo a Legislação Federal vigente, o CODJERJ e as normas da Corregedoria - Geral da Justiça, MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, OFICIAL DO 9º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nomeado na forma da lei, revendo em seu poder e serviço os livros de Registro, Papéis, Fichários, Arquivos e/ou Assentamentos das Distribuições e Comunicações recebidas dos órgãos e serviços competentes, CERTIFICA, CONFORME O REQUERIDO, e DÁ FÉ, observados os artigos 13, 28 e 41 da Lei 8935/94, e com referência às buscas dos assuntos abaixo relacionados seguem o período solicitado, exceto as relacionadas às EXECUÇÕES FISCAIS para as quais se realiza busca integral nos registros desta Serventia, e, que, desde 05 de Janeiro de 1996 à 05 de Janeiro de 2016,

- I - EXECUÇÕES FISCAIS PROMOVIDAS PELA FAZENDA PÚBLICA E SUAS AUTARQUIAS;
- II - EXECUÇÕES FISCAIS PROMOVIDAS PELA FAZENDA MUNICIPAIS E SUAS AUTARQUIAS;
- III - Ações de Dívida Ativa do Estado do Rio de Janeiro distribuídas à vara com competência fazendária específica;
- IV - Ações de Dívida Ativa do Município do Rio de Janeiro distribuídas à vara com competência fazendária específica, e CERTIFICA
- V - Ações promovidas pelo Estado, pelo Município e suas Autarquias, tais como: Ordinárias, Sumárias, Possessórias;
- VI - Medidas Cautelares promovidas pelo Estado, pelo Município e suas Autarquias, tais como: Produção Antecipada de Provas, Notificações, Interpelações;
- VII - Ações e Medidas Cautelares distribuídas às Varas de Fazenda Pública, tais como: Ordinárias, Sumaríssimas, Desapropriações, Despejos, Possessórias, Notificações, Produção Antecipada de Provas, Protestos, Interpelações, Cartas Precatórias e outras;
- VIII - Ações e Precatórias de competência dos juzizados Especiais da Fazenda Pública. (Alínea acrescida pelo Provimento CGJ nº 31/2011), 4741309

NADA CONSTA contra o nome de ***TRANSLAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, com CNPJ: 36.103.414/0001-93, ******* dados estes fornecidos pelo requerente, conforme cópia do pedido de certidão arquivado nesta Serventia: *****
Rio de Janeiro, 08 de Janeiro de 2016
Emolumentos: BUSCA R\$ 77.27 + (R\$ 15.45 do FETJ + R\$ 3.86 do FundPERO + R\$ 3.86 do FunPERJ + R\$ 3.09 do FunARPENRJ + R\$ 0.72 do FundoJG)
Valor do Ato: R\$ 104.25

Protocolo: CE-2016/004814-001
(001/001)
Buscado por: ROBERTO
Eu, Oficial a assino:

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral e Justiça
Selo de fiscalização eletrônica
EBIJ90630 CLW
11/01/2016-11:40:06
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Valdir Fernandes Araújo
Subsecretário Municipal
de Rios e Canais
Mat. 240.232-1

MARCOS ESPERANÇA PATROCÍNIO
Escrivente
9º Ofício do Registro de Distribuição
CTPS nº 07419 S/018

CE-2016/004814-001

090630

AVISOS IMPORTANTES: 1) PARA PLO SITE: WWW.9OFICIO.COM.BR
2) QUALQUER RASURA SEM RESSALVA NESTA CERTIDÃO É CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO.
Emitida no Sindicato das Advogadas e Advogados do Estado do Rio de Janeiro - SINODEC RJ

POR NÃO RECEBERMOS DAS PROCURADORIAS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO DEVEDOR (CPF OU CNPJ)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Nº do Talão: 1.235.868

Nº da Central: 004.814

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE INTERDIÇÕES E TUTELAS
OFICIAL: MARIA DA GLÓRIA MARTINS DE CARVALHO
SUBSTITUTOS: ROBSON CARVALHO FILGUEIRAS
NEUSA DE SOUZA FARIA
EUGÊNIO BUZHAR GERAISSATI

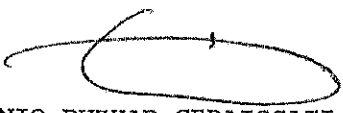
Rua da Assembléia, 19 - 9º andar - Centro - Tel.: 25331424 - CEP:20011-001
CENTRAL DE CERTIDÕES - Av. Almirante Barroso, 90 - 2º andar - Tel.: 2507-9090

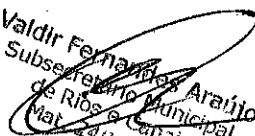
CERTIDÃO

Mª DA GLÓRIA MARTINS DE CARVALHO, Oficial Titular do Segundo Ofício do Registro de Interdições e Tutelas da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

CERTIFICA que revendo os livros competentes da capacidade jurídica sob a guarda deste serviço, desde a instalação do mesmo em vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, **NADA CONSTA** na presente data, com referência as interdições previstas nos artigos 1.767 e 1.779 do Código Civil Brasileiro; **CERTIFICA**, ainda, que revendo os mesmos livros sob a guarda deste serviço, desde a instalação do mesmo, **NADA CONSTA** na presente data, com referência a Ausência, artigo 22 do Código Civil Brasileiro; **CERTIFICA**, mais, que **NADA CONSTA** na presente data, com referência as Interdições Comerciais (Decreto Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 e a atual Lei nº 11.101/2005 - artigo nº 99 - 09 de fevereiro de 2005); **CERTIFICA** também, que observados os últimos 20 anos, **NADA CONSTA** na presente data, com referência as Interdições de Direito (artigo 92 - incisos I, II, III do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal Brasileiro); **CERTIFICA**, outrossim, que **NADA CONSTA** na presente data, com referência a Insolvência Civil (artigos 748 e seguintes da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil Brasileiro); **CERTIFICA**, finalmente, que em nossos arquivos iniciados em 13 de março de 1974 **NADA CONSTA** na presente data, com relação a Indisponibilidade de Bens, arrestos, sequestros e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, **CONTRA O NOME: TRANSLAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA-CNPJ: 36.103.414/0001-93******

O referido é verdade e dou fe. Cidade do Rio de Janeiro, oito de janeiro de dois mil e dezesseis. TAB 6 L= R\$26,74+ TAB 6 BUS CA= R\$48,90= EMOL.: R\$75,64+ FETJ: R\$15,12+ FUNDPERJ: R\$3,78+ FUNPERJ: R\$3,78+ FUNARPENRJ: R\$3,02= TOTAL = R\$101,34. Eu Oficial assino.***


EUGENIO BUZHAR GERAISSATI
Substituto Legal - Cadastro:94-14921


Valdir Fernandes Araújo
Substituto Legal - Cadastro:94-14921

Finalidade: CONCORRENCIA

Impresso por: FER

MATRICULA: 0933690155 0000 9 00000 000 0000000 41

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônica

EBHY 84175 ZQG

Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

DOCUMENTO ENTREGUE POR PROCURADOR OU ATRIBUÍDO, CUIRADOR, CUSTÓDIO, FISCAL, PASSEIRO OU ARREBATE, INCLUSIVE NO CASO DE DOAÇÃO, DEBEM CONSERVAR-SE COMO INDÍCIO DE AUTENTICAÇÃO OU TITULARIDADE DE FALSADE

PREVENIR-SE CONTRA O CANCER

CONTENIDO E DIGITALIZADO POR

BUSCA RESOLVIDA POR

Arpen ri - AA 001505558 - P



RCPN

Talão:4814/2016



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

1º Registro Civil das Pessoas Naturais da Capital do Estado do Rio de Janeiro.
Praia da Olaria, 155 - Cocotá - Ilha do Governador - Rio de Janeiro / RJ - CEP 21.910-295

CERTIDÃO DE INTERDIÇÕES E TUTELAS

C E R T I D ã O

JÚLIO CESAR MACEDÔNIO BUYS II, Titular do 1º RCPN da Cidade do Rio de Janeiro, com atribuição de interdições e tutelas. **CERTIFICA** que revendo os livros competentes da capacidade jurídica, dos mesmos **NADA CONSTA** com referência às interdições previstas nos artigos 1.767 e 1.779 do Código Civil Brasileiro, desde vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, data da instalação deste Cartório, até a presente data; **CERTIFICA** ainda que **NADA CONSTA** com referência à Ausência, artigo 22 do Código Civil Brasileiro, desde vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, data da instalação deste Cartório, até a presente data; **CERTIFICA** mais que **NADA CONSTA** com referência às Interdições Comerciais (Decreto Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 - Lei de Falências, atual lei nº 11.101, de 09 de Fevereiro de 2005, até a presente data); **CERTIFICA** também que **NADA CONSTA** com referência às interdições de direito (Artigo 92 - incisos I, II e III) conforme dispõe o Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal), desde 20 anos retro, até a presente data; **CERTIFICA** entretanto que **NADA CONSTA** com referência à Insolvência Civil, (Artigos 748 e seguintes da Lei 5.869, de 11 de Janeiro de 1973 - Código de Processo Civil Brasileiro, até a presente data); **CERTIFICA** finalmente que **NADA CONSTA** com referência à Indisponibilidade de Bens nos termos de que dispõe a Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974 que trata da Intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministério da Fazenda, até a presente data, **CONTRA O NOME: TRANSLAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ 36.103.414/0001-93.** O referido é verdade e dou fé. Cidade do Rio de Janeiro, onze (11) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezesseis (2016). Eu escrevente assino.

Andreas Stoll

Matricula CNJ: 00000000000000000000 Substituto - Mat.94-10745 Código:0001530.9/2016

Finalidade: CONCORRENCIA

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBIN70621-AGG

Coconsulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Emolumento: Tab.21 Item I + (6x) + FUNARPEN 4% + FETJ 20% + FUNDPERJ 5% + FUNPERJ 5% -
TOTAL R\$ = 101,34

Valdir Fernandes Araújo
Subsecretário Municipal
de Rios e Canais
Mat.240.252-1

Arpen RJ - AA001284759 - P



Processo 040/000641/2016	Data 22/03/2016	Rubrica Daniele Parada Seconser	Folha 60
-----------------------------	--------------------	---	--------------------

Ao Controle Interno / Estefania Figueiredo

Para informar a dotação orçamentária por qual correrá o presente Termo Aditivo.

Após à Dr Lucimar Reis para elaborar a referida Minuta.

Em 22/03/2016

Dayse Monassa
Subsecretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos

Dayse Monassa
Secretária Conservação
e Serviços Públicos
Matrícula: 240.475-2

Valdir Fernandes Araújo
Subsecretário Municipal
de Rios e Canais
Mat: 240.232-1



Processo	Data	Rubrica	Folha
040/641/2016	22/03/16	 Daniele Parada Seconser	65 61

O presente Termo Aditivo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Elemento de despesas: 3390390

Fonte: 100

Programa de trabalho: 260104.122.0001.2774

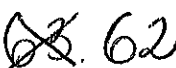
Reduzido: 6155


Estefania Figueiredo.
Assessoria Financeira



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo	Data:	Rubrica	Folhas
040/000641/2016	22/03/2013	 Daniele Parada Seconser	 62

AO GABINETE,

SEGUE A MINUTA DO TERMO ADITIVO 03/2016 AO CONTRATO 033/2014, CONFORME SOLICITADO.

SUGIRO QUE O PRESENTE PROCESSO SEJA ENCAMINHADO A PGM PARA QUE SEJA EMITIDO O COMPETENTE PARECER.

Em 22/03/2016.

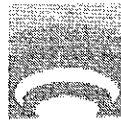

LUCIMAR S.R. DE SOUZA
OAB/RJ 153.067

À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,

SOLICITO PARECER.

Em, 22/03/2016


Dayse Monassa
Secretária Conservação
e Serviços Públicos
Matrícula: 240.475-2

PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS**MINUTA**

TERMO ADITIVO 03/2016 AO CONTRATO Nº 033/2014 QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DO OUTRO A SOCIEDADE EMPRESÁRIA TRANSLAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr.^a DAYSE NOGUEIRA MONASSA, Brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, doravante denominada SECRETÁRIA, sendo a SECONSER sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói - Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, denominado CONTRATANTE, e do outro lado, na qualidade de contratada, TRANSLAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, com sede na Rua da Conceição nº 105, sala 206, Centro, Rio de Janeiro/ RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 36.103.414/0001-93, neste ato representado por RONALDO DE FARIA ABDALA, portador do RG nº 3.275.691 IFP/RJ e CPF nº 161.145.077-20, assinados, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam, com base no decidido através do processo administrativo nº 040/000641/2016, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO para prorrogação do Contrato Prestação de Serviços nº 033/2014, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, e de acordo com o disposto na Cláusula Primeira e Cláusula Segunda do citado Contrato, pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto - Prorrogação de Prazo: Fica prorrogado a partir de 01 de abril de 2016, por mais 30 (trinta) dias, o prazo de vigência do contrato ora aditado, conforme despacho autorizativo da Sr.^a Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, às fls. 02, do supramencionado Processo Administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO

O presente contrato poderá ser resolvido ao fim da licitação realizada por meio do processo nº 040/002348/2015, com a conseqüente contratação do licitante vencedor, sem que caiba qualquer tipo de indenização à Contratada, por conta do término do presente contrato.

040/641/16

~~Daniela Parada~~
Seconser

65
64



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CLÁUSULA SEGUNDA – Preço: Ao presente Termo Aditivo é dado o valor global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão por conta do Programa de Trabalho n.º 260104.122.0001.2774, Elemento de Despesa n.º 3390390, Fonte 100, com cobertura inicial através da Nota de Empenho n.º _____, no valor de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA - Ratificação das Cláusulas: Permanecem em pleno vigor, as demais Cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não modificadas pelo presente instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - Da publicação: O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam. **NITERÓI**, _____ de _____ de _____.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA.

Secretária Municipal de Conservação e
Serviços Públicos - SECONSER.

RONALDO DE FARIA ABDALA.

TRANSLAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

acordo 1134

20/641/16

Jorge Soares Pacheco
Chefe do PNA
Mat. 230.028.2

66
65



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

MINUTA

TERMO ADITIVO 03/2016 AO CONTRATO Nº 033/2014 QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DO OUTRO A SOCIEDADE EMPRESÁRIA TRANSLAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr.^a DAYSE NOGUEIRA MONASSA, Brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, doravante denominada SECRETÁRIA, sendo a SECONSER sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, denominado CONTRATANTE, e do outro lado, na qualidade de contratada, TRANSLAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, com sede na Rua da Conceição nº 105, sala 206, Centro, Rio de Janeiro/ RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 36.103.414/0001-93, neste ato representado por RONALDO DE FARIA ABDALA, portador do RG nº 3.275.691 IFP/RJ e CPF nº 161.145.077-20, assinados, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam, com base no decidido através do processo administrativo nº 040/000641/2016, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO para prorrogação do Contrato Prestação de Serviços nº 033/2014, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, e de acordo com o disposto na Cláusula Primeira e Cláusula Segunda do citado Contrato, pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto - Prorrogação de Prazo: Fica prorrogado a partir de 01 de abril de 2016, por mais 30 (trinta) dias, o prazo de vigência do contrato ora aditado, conforme despacho autorizativo da Sr.^a Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, às fls. 02, do supramencionado Processo Administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO

O presente contrato poderá ser resolvido ao fim da licitação realizada por meio do processo nº 040/002348/2015, com a conseqüente contratação do licitante vencedor, sem que caiba qualquer tipo de indenização à Contratada, por conta do término do presente contrato.

PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

CLÁUSULA SEGUNDA – Preço: Ao presente Termo Aditivo é dado o valor máximo estimado de R\$ 2.955.810,62 (dois milhões, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão por conta do Programa de Trabalho n.º 260104.122.0001.2774, Elemento de Despesa n.º 3390390, Fonte 100, com cobertura inicial através da Nota de Empenho n.º _____, no valor de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA - Ratificação das Cláusulas: Permanecem em pleno vigor, as demais Cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não modificadas pelo presente instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - Da publicação: O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam. **NITERÓI**, _____ de _____ de _____.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA.

Secretária Municipal de Conservação e
Serviços Públicos - SECONSER.

RONALDO DE FARIA ABDALA.

TRANSLAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

20/641/10

Jorgiane Soares Pacheco
Chefe do PNA
Mat. 240.028-3

67

PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊCONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS

Processo	Data	Rubrica	Folha
040/641/2016	22/03/2016	 Daniele Parada Seconser	66 67

△ PGM

SOLICITO PARECER, INFORMO QUE
EXISTE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO
DO PLOTO FISCAL (FOLHA 07)28/3/16
Dayse Monassa
Secretária Conservação
e Serviços Públicos
Matrícula: 240.475-2

PACTO DE COMPROMISSO COM A GESTÃO FISCAL - 2016

SECONSER

RESUMO		VALOR ORÇ. 2016
RECEITA TOTAL DO PISAO	R\$	56.049.938,36
DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS	%	9.519.197,00
DESPESA COM OUTROS	R\$	46.530.741,36

CONTRATO	VALOR ORÇ. 2016		VALOR PAGO		FONTE	ECONOMIA
	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL		
ALUGUEL GALPÃO	25.000,00	300.000,00	24.200,00	290.400,00	100	9.600,00
CONTEINER	50.000,00	600.000,00	45.000,00	540.000,00	100	60.000,00
CONTRATO MANTENÇÃO DE LUZ	200.000,00	2.400.000,00	280.000,00	3.360.000,00	100	240.000,00
MANTENÇÃO DE LUZ	300.000,00	3.600.000,00	140.000,00	1.680.000,00	107	720.000,00
MANTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	300.000,00	3.600.000,00	230.000,00	2.760.000,00	107	940.000,00
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS CONSERVAÇÃO	1.750.000,00	21.000.000,00	1.505.000,00	18.060.000,00	100	2.240.000,00
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS CONSERVAÇÃO	750.000,00	9.000.000,00	645.000,00	7.740.000,00	107	1.240.000,00
MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO	180.000,00	2.160.000,00	180.000,00	2.160.000,00	107	0,00
AMPLA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.500.000,00	18.000.000,00	1.500.000,00	18.000.000,00	107	0,00
		50.000.000,00	44.500.000,00	53.500.000,00		5.000.000,00

Informações de orçamento será executado após processo de aprovação de 100%

*** Apropriação de recursos em favor da Prefeitura Municipal de Curitiba

DAYSE NOGUEIRA MONTASSA
Secretaria de Planejamento e Gestão, Serviços Públicos

RODRIGO NEVES
Prefeito

GIOVANNA VICELI
Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente e Infraestrutura

40/641/2016 27/10/2016

40/641/16 68

Jorgiane Soares Pacheco
Chefe de PNA
Mat. 230.026/3



PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊ

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS

40/641/16

Jorgiane Soares Pacheco
Chefe do PMA
Mat. 280.020-3



Processo	Data	Rubrica	Folha
40/641/16	22/03/16	 Daniele Parada Seconser	69



PREFEITURA NITERÓI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO

PROCESSO N°.	DATA	RUBRICA	FOLHA
701641/16	22/3/16	 Jorgiane Soares Pacheco Chefe do PNA Mat. 230.028-3	70

Ao PGA

Informo que recebi o processo 040/641/16 na data de hoje 29/03/16 e que seus anexos não foram entregues neste protocolo, não consta também carimbo com rubrica e matricula do servidor responsável pela autuação do mesmo de fls 02/65. Existe Minuta de Terno Aditivo em 2 laudas, não autuadas e o processo remota a numeração de folhas 66 a 68. Para que o processo possa tramitar devidamente por esta Procuradoria, renumerei o presente processo das fls. 66 em diante.

PNA, 29/03/2016.

Jorgiane Soares Pacheco
Chefe do PNA
Mat. 230.028-3

À PDTC.

Em 29/3/16

Jorgiane Soares Pacheco
Chefe do PNA
Mat. 230.028-3

PGM/PDTC
DATA: 29/03/16
HORA: 12h25
 Servidor

040/641/2016

Daniele Parada 71
Seconser

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIRETORIA DE TERMOS E CONTRATOS

Processo nº 040/641/2016

Assessor Jurídico

Rubrica: Mat. 240.764-7

RELATÓRIO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL nº 005 WLSF/IPDTC/2016

PROCESSO Nº 040/0000641/2016

Dados da Prorrogação do Contrato

1 – Contrato originário a ser prorrogado: Contrato nº 033/2014	2 - Base Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/93
3 – Contratação originária feita por (X) Licitação () Dispensa () Inexigibilidade	
4 - Objeto da Contratação: Contrato de locação e manutenção preventiva e corretiva de central privativa de comunicação telefônica- CPCT.	5 - Valor da Prorrogação: R\$ 2.955.810,62
6 – Prazo da Prorrogação: 30 dias	

Procedimentos para Prorrogação Contratual		SIM	NÃO	N/A	FLS.	OBS. Nº
1	Há declaração ou comprovação que o serviço objeto do contrato a ser prorrogado é de natureza contínua e foi prestado de maneira ininterrupta?	X			02;26/ 27;33/ 34.	
2	O prazo total da vigência do contrato, desde sua celebração inicial e contando todas as suas prorrogações, inclusive aquela que se pretende celebrar, está dentro do limite legal de 60 (sessenta) meses?	X			08/19	
3	Há declaração expressa de que a prorrogação do serviço é de interesse da Administração Pública?	X			02 e 35	
4	Há previsão da prorrogação no instrumento convocatório, se for o caso, e no instrumento contratual?		X			1
5	Há declaração ou demonstração de que foram mantidas as condições avençadas na contratação originária?		X			2
6	Há pesquisa de preços, dentre os de mercado, com no mínimo 03 (três) propostas, a fim de atestar a vantajosidade para a administração pública na prorrogação pretendida (art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93)?		X			3
7	Há documentação referente à habilitação jurídica da Contratada, nos termos do art. 27, I e 28 da Lei 8.666/93, dentro do prazo de validade, cuja autenticidade e completude já tenham sido devidamente atestadas pelo órgão da Administração que pretende contratar?	X			36/60	4



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIRETORIA DE TERMOS E CONTRATOS

Processo nº 040/641/2016
Diego Junger
Rubrica Assessor Jurídico
MEX. 240.764-7

8	Há documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, nos termos do art. 27, IV e 29 da Lei 8.666/93, dentro do prazo de validade, cuja autenticidade e completude já tenham sido devidamente atestadas pelo órgão da Administração que pretende contratar?		X		36/60	4
9	Há Autorização e Declaração do Ordenador de Despesas, conforme previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal?	X			68/69	
10	Há Classificação Orçamentária?	X			62	
11	Há Nota de Empenho?		X			5
12	Há minuta de termo de contrato a ser analisado?	X			66/67	
13	As informações constantes das cláusulas da minuta estão em conformidade com o instrumento jurídico da contratação?			X		

OBSERVAÇÕES

Nº	DESCRIÇÃO
(*)	Preliminarmente, cumpre ressaltar que estamos em ano eleitoral, motivo pelo qual passa a incidir o previsto no artigo 42 da LRF (LC 101/2000), que dispõe: <i>"Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.</i> <i>Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício."</i> Dessa forma, deve o Administrador atentar para a situação prevista no disposto acima e verificar se a contratação em questão esbarra na vedação legal.
1	Não foi encartado aos autos o edital do certame, de modo que não foi possível verificar se existe a possibilidade de prorrogação deste contrato. Assim, o administrador deve verificar, antes de realizar a prorrogação, se existe previsão de prorrogação no edital do processo licitatório. Esclarece-se, contudo, que há previsão da prorrogação na cláusula segunda, parágrafo primeiro, do contrato origina.

040/641/2016

Daniele Parada 73
Seconser

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIRETORIA DE TERMOS E CONTRATOS

Processo 040/641/2016
Assessor Jurídico
Rubrica Mat. 240.764-7

2	Os autos carecem de previsão de que as condições inicialmente pactuadas foram mantidas. Assim, quanto à manutenção de todas as condições do contrato, deve as equipes técnicas justificar, de maneira minuciosa, que a prorrogação está atendendo a todos os critérios anteriormente pactuados. No caso, em análise, não há planilha demonstrando que o valor apresentado se encontra proporcionalmente adequado quando comparado ao valor original do contrato. Desse modo, é altamente recomendável, antes da prorrogação, que se demonstre a adequação do valor encontrado. Em outras palavras, para comprovar que todas as condições foram mantidas, necessário que as equipes técnicas, de forma pormenorizada, e com base em planilhas, demonstrem que o valor original continua mantido, mesmo com eventual reajuste previsto em contrato. Dessa forma, para que a prorrogação seja efetuada, necessária a manutenção de todas as condições dispostas no instrumento originário, devendo-se atender aos mesmos critérios e preços anteriormente contratados.
3	Por se tratar de prorrogação de contrato com fulcro no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, é indispensável a pesquisa de preços de mercado, de forma a averiguar a compatibilidade do preço do serviço ofertado com aqueles praticados no mercado. Deve a pesquisa ser feita com pelos menos três fontes variadas de pesquisa, como tem entendido de forma reitera o Tribunal de Contas. O TCU, em diversas oportunidades, defendeu a utilização da cotação junto ao mercado como forma preferencial de pesquisa destinada a definir o orçamento estimado, conforme se denota do Acórdão nº 3.026/2010 – Plenário, cujo Voto consignou que “a jurisprudência do TCU é no sentido de que antes da fase externa da licitação há que se fazer pesquisa de preço para que se obtenha, no mínimo, três orçamentos de fornecedores distintos (Acórdão nº 4.013/2008-TCU-Plenário, Acórdão nº 1.547/2007-TCU-Plenário)”. A pesquisa de preços tem como objetivo averiguar a vantajosidade para a Administração, evitando-se, assim, prejuízos à municipalidade. Alerta-se ainda para o fato de que as prorrogações são sempre via excepcional, devendo a Administração, conforme orientação do TCU, “adotar providências no sentido de melhor planejar a execução e a finalização de seus contratos, promovendo tempestivamente as medidas necessárias a conclusão das licitações que visam a substituição desses contratos dentro dos prazos de vencimento, de modo a evitar prorrogações ou contratação emergencial decorrentes de ausência de planejamento.” (Acórdão 552/200 – Plenário).
4	Entretanto, não há atestado da autoridade administrativa competente acerca da validade e completude das certidões encartadas.
5	O art. 60, da Lei 4.320/64, veda a realização de quaisquer despesas sem prévio empenho, pelo o que se faz imprescindível que a administração tome as providências neste sentido. Assim, tendo em vista não constar dos autos do presente processo Nota de Empenho, esta deverá ser devidamente providenciada antes da celebração da prorrogação.
*	<u>Alerta-se para a necessidade de que a presente prorrogação seja submetida à CPFG, nos termos do decreto municipal nº 11.573/2014.</u>
	<u>CONCLUSÃO</u> Por todo exposto, antes do prosseguimento da presente prorrogação, recomenda-se sejam atendidas <u>todas</u> as observações destacadas neste Relatório de Instrução Processual. Enfatiza-se a desnecessidade de retorno do processo a esta Especializada tão logo sejam saneados os aspectos apontados neste documento.

Remetam-se os autos ao Procurador Geral do Município em razão do valor estimado da contratação em questão, em cumprimento à Portaria nº05/PGM/2014, com nova redação em razão da Resolução nº 12/PGM/2015, que dispõe:

040/641/2016

Daniel da Paraca
Seconsêr 74

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIRETORIA DE TERMOS E CONTRATOS

Processo nº 040/641/2016

Rubrica:

Mat. 24.000.000

Diego
Assessor Jurídico
Fl. 45

Art. 1º. Fica delegada competência para a Diretoria de Termos e Contratos da Procuradoria Geral do Município - PDTC – emitir pronunciamento nas consultas jurídicas veiculadas nos processos administrativos que versem sobre:

I - licitação, cuja minuta esteja incluída entre as minutas- padrão aprovadas pelo Procurador Geral do Município, disponíveis no sítio eletrônico da Procuradoria - <http://www.pgm.niteroi.rj.gov.br> - e cujo valor estimado esteja abaixo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) (...)

Art.2º. Os processos a que se refere o caput da presente Portaria devem ser despachados pela Assessoria do Gabinete diretamente para a PDTC e, após análise jurídica da especializada, devem seguir diretamente para o órgão consultante sem passar pelo Gabinete do Procurador Geral, com referência expressa à presente Portaria.

AO GABINETE DO I. PROCURADOR GERAL.

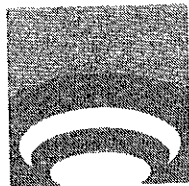
Niterói, 29 de março de 2016.

Nina Jansen
Nina Celano Jansen Ferreira
Procuradora-Chefe da PDTC
Matrícula nº 239.974-4

A SECONSE

Assessoria - manifestar
de fls. 72/75, resolveu-se que
(i) na observância de fl. 73, há
perícia de proposta contratada
(ii) caso com proposta a manifestar
dos preços praticados e com o valor
monopólio se dar por apenas 30 dias ou mais
período inferior, caso chegou ao fim e
de caráter leve - caso por meio do processo
nº 040/002348/15, entendendo excepcionalmente
dispensável a pesquisa de
preços

Carlos Raposo
Procurador Geral
30/3/16



PREFEITURA
NITERÓI

SEPLAG - Secretaria de Planejamento,
Modernização da Gestão e Controle

Subsecretaria de Controle

Processo nº 040 000641/16	Data: 22/03/16	<i>RUBRICA</i> Beverly M ^a Coutinho da Motta Matr. 237.188-8	FLS. 72 75
------------------------------	-------------------	---	--------------------------

Nota Técnica nº 450/2016/CONTROLE/SEPLAG

Em 20/04/2016

Assunto: Termo Aditivo nº 03/2016 de
prorrogação do Contrato nº 033/14, no
Valor de R\$2.955.810,62.

Trata o processo do Termo Aditivo nº 03/2016 de prorrogação do Contrato nº 033/14, firmado entre a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa TRANSLAR Construções e Incorporações Ltda., tendo por objeto a prorrogação a partir de 01 de abril de 2016, por mais 30 trinta dias, no valor de R\$2.955.810,62.

Observa-se, às fls. 72/75, parecer da Procuradoria Geral do Município referente ao 3º Termo Aditivo, em atendimento ao art. 38, p.u da Lei 8666/93, no qual foram apresentadas algumas recomendações, as quais não identificamos o atendimento.

Considerando que esta Subsecretaria já teve a oportunidade de se manifestar sobre a questão no processo nº 040002686/2015, sugerimos o retorno do presente à Seconser para atendimento integral às recomendações elencadas pela PGM.

Além disso, recomendamos que sejam juntados aos autos o Termo Aditivo devidamente assinado pelas partes, a publicação do extrato no veículo de comunicação do Município e o comprovante de encaminhamento ao Tribunal, nos termos da Deliberação nº 262/2014.


BEVERLY MARIA COUTINHO DA MOTTA
CONTROLE/SEPLAG
Matr. 237.188-8

À
Seconser,

Para atendimento às recomendações contidas nesta Nota Técnica, *considerando a*
aprovação de CRES em 5/4/16


CRISTIANE M. R. MARCELINO
Subsecretária de Controle – SEPLAG
Matr. 240.803-3



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

**TERMO ADITIVO 03/2016 AO
CONTRATO Nº 033/2014 QUE ENTRE SI
FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO
DE NITERÓI, TENDO COMO GESTORA
A SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS
PÚBLICOS, E DO OUTRO A SOCIEDADE
EMPRESÁRIA TRANSLAR
CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES
LTDA, na forma abaixo:**

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER**, representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Srª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, Brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72; doravante denominada **SECRETÁRIA**, sendo a **SECONSER** sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, na qualidade de contratada, **TRANSLAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, com sede na Rua da Conceição nº 105, sala 206, Centro, Rio de Janeiro/ RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 36.103.414/0001-93, neste ato representado por **RONALDO DE FARIA ABDALA**, portador do RG nº 3.275.691 IEP/RJ e CPF nº 161.145.077-20, assinados, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam e convencionam, com base no decidido através do processo administrativo nº 040/000641/2016, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** para prorrogação do Contrato Prestação de Serviços nº 033/2014, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, e de acordo com o disposto na cláusula primeira e cláusula segunda do citado contrato, pelas cláusulas e condições seguintes:

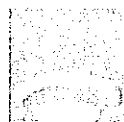
CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto - Prorrogação de Prazo: Fica prorrogado a partir de 01 de abril de 2016, por mais 30 (trinta) dias, o prazo de vigência do contrato ora aditado, conforme despacho autorizativo da Sr.ª **Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos**, às fls. 02, do supramencionado Processo Administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO

O presente contrato poderá ser resolvido ao fim da licitação realizada por meio do processo nº 040/002348/2015, com a conseqüente contratação do licitante vencedor, sem que caiba qualquer tipo de indenização à Contratada, por conta do término do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Preço: Ao presente Termo Aditivo é dado o valor máximo

20



PREFEITURA
NITERÓI
Cidade de 100 anos
1916-2016

estimado de R\$ 2.955.810,62 (dois milhões, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão por conta do Programa de Trabalho n.º 260104.122.0001.2774, Elemento de Despesa n.º 3390390, Fonte 100.

A nota de empenho relativa ao referido pagamento será emitidas oportunamente.

CLÁUSULA QUARTA - Ratificação das Cláusulas: Permanecem em pleno vigor, as demais Cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não modificadas pelo presente instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - Da publicação: O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam. Niterói, 31 de março de 2016.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA.
Secretária Municipal de Conservação e
Serviços Públicos - SECONSER.

RONALDO DE FÁRIA ABDALA
TRANSLAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

[36.103.414/0001-93]

**TRANSLAR CONSTRUÇÕES
E INCORPORAÇÕES LTDA**

Rua da Conceição, 105 Sala 206

Centro - CEP 20.051-011

RIO DE JANEIRO - RJ

278
C. Filho
M. 223.52

Atas da Secretaria Estadual de Defesa Civil

Assinar os seguintes servidores para compor a comissão:

de Souza Melo - Ten-Cl. BM - QOC/91, RG 16495, ID 261792-10 (servidor do RJ) - Presidente.

Silva Teixeira - matrícula n.º 236.381-0 (servidor do Município de Niterói) -

de Andrade, Ten-Cl. BM QOC/91, RG 16485, ID 265580-4 (servidor do Estado

do Rio de Janeiro).

de Souza Melo - matrícula n.º 240.010-5 (servidora do Município de Niterói) -

de Souza Melo - matrícula n.º 240.010-5 (servidora do Município de Niterói) -

de Souza Melo - matrícula n.º 240.010-5 (servidora do Município de Niterói) -

de Souza Melo - matrícula n.º 240.010-5 (servidora do Município de Niterói) -

de Souza Melo - matrícula n.º 240.010-5 (servidora do Município de Niterói) -

de Souza Melo - matrícula n.º 240.010-5 (servidora do Município de Niterói) -

de Souza Melo - matrícula n.º 240.010-5 (servidora do Município de Niterói) -

de Souza Melo - matrícula n.º 240.010-5 (servidora do Município de Niterói) -

de Souza Melo - matrícula n.º 240.010-5 (servidora do Município de Niterói) -

de Souza Melo - matrícula n.º 240.010-5 (servidora do Município de Niterói) -

de Souza Melo - matrícula n.º 240.010-5 (servidora do Município de Niterói) -

de Souza Melo - matrícula n.º 240.010-5 (servidora do Município de Niterói) -

de Souza Melo - matrícula n.º 240.010-5 (servidora do Município de Niterói) -

de Souza Melo - matrícula n.º 240.010-5 (servidora do Município de Niterói) -

de Souza Melo - matrícula n.º 240.010-5 (servidora do Município de Niterói) -

de Souza Melo - matrícula n.º 240.010-5 (servidora do Município de Niterói) -

de Souza Melo - matrícula n.º 240.010-5 (servidora do Município de Niterói) -

de Souza Melo - matrícula n.º 240.010-5 (servidora do Município de Niterói) -

de Souza Melo - matrícula n.º 240.010-5 (servidora do Município de Niterói) -

de Souza Melo - matrícula n.º 240.010-5 (servidora do Município de Niterói) -

de Souza Melo - matrícula n.º 240.010-5 (servidora do Município de Niterói) -

de Souza Melo - matrícula n.º 240.010-5 (servidora do Município de Niterói) -

de Souza Melo - matrícula n.º 240.010-5 (servidora do Município de Niterói) -

de Souza Melo - matrícula n.º 240.010-5 (servidora do Município de Niterói) -

de Souza Melo - matrícula n.º 240.010-5 (servidora do Município de Niterói) -

de Souza Melo - matrícula n.º 240.010-5 (servidora do Município de Niterói) -

de Souza Melo - matrícula n.º 240.010-5 (servidora do Município de Niterói) -

de Souza Melo - matrícula n.º 240.010-5 (servidora do Município de Niterói) -

de Souza Melo - matrícula n.º 240.010-5 (servidora do Município de Niterói) -

de Souza Melo - matrícula n.º 240.010-5 (servidora do Município de Niterói) -

de Souza Melo - matrícula n.º 240.010-5 (servidora do Município de Niterói) -

de Souza Melo - matrícula n.º 240.010-5 (servidora do Município de Niterói) -

de Souza Melo - matrícula n.º 240.010-5 (servidora do Município de Niterói) -

de Souza Melo - matrícula n.º 240.010-5 (servidora do Município de Niterói) -

de Souza Melo - matrícula n.º 240.010-5 (servidora do Município de Niterói) -

de Souza Melo - matrícula n.º 240.010-5 (servidora do Município de Niterói) -

de Souza Melo - matrícula n.º 240.010-5 (servidora do Município de Niterói) -

de Souza Melo - matrícula n.º 240.010-5 (servidora do Município de Niterói) -

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO SMF nº 19/2016

Corrigenda

Na Publicação do dia 29/4/2016, Extrato SMF nº 17/2016 - Pregão Presencial - Edital SMF nº 03/2016. Onde se lê: " (...) " no dia 10 (dez) de maio (...) " leia-se: " (...) " no dia 12 (doze) de maio (...) ".

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
Despachos do Secretário

- Comício ambulante**
Processo n.º 130001172/2016 - DEFERIDO;
Processo n.º 130001198/2016 - DEFERIDO;
Processo n.º 130001199/2016 - DEFERIDO;
Processo n.º 130001156/2016 - INDEFERIDO;
Processo n.º 130001194/2016 - INDEFERIDO;
Processo n.º 130001195/2016 - INDEFERIDO;
Processo n.º 130001196/2016 - INDEFERIDO;
Processo n.º 130840/16 - Indeferido

Considerando a realização do evento **FESTA DO TRABALHADOR** conforme Processo nº 530/00679/2016, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres;

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Autorizar a interdição ao tráfego de veículos da Av. Desembargador Nêstor Rodrigues Perlingeiro, no trecho compreendido entre a Rua Hélio Mattos e Rua Darcy Vargas, no bairro Santa Bárbara, das 07:30 H às 23:59 H do dia 01/05/2016 (domingo).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 - CTB, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
DESPACHO DA SECRETARIA

EXTRATO Nº 31/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, através da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói-SECONSER, autoriza o Termo de Referência da despesa, assim como o procedimento licitatório e indicação da dotação orçamentária para despesa do Processo Administrativo nº 040/00273/2016, Fundamentado nos art. 7 e no art. 38 da Lei 8.669/93, artigos 58 e 60 da Lei 4.320/64 e Lei 10.520/02.

EXTRATO Nº 30/2016 - Termo Aditivo 03/2016 ao contrato nº 033/2014 - SECONSER.

PARTE: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa TRANSLAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, OBJETO: Prorrogação de prazo a partir de 01 de abril de 2016, por mais 30 (trinta) dias. VALOR GLOBAL: R\$2.995.870,62. FUNDAMENTO: Lei Federal nº8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e Lei Federal nº10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, bem como o processo administrativo nº040/00084/2016. DATA DA ASSINATURA: 31/03/2016.



Tribunal de Contas do
Estado do Rio de Janeiro

Sistema Integrado de Gestão
Fiscal (SIGFIS) - M

Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS) - M

40/641/16 79
em 01/05/2016

Retornar a Tela Anterior

Aditivo do Contrato Nº SECONSER033/2014 -
Competência do Aditivo - 03/2016
Nº de Protocolo: 429269-
2/2016

Aditivo	Objeto
seconser3/16	Prorrogação do contrato 33/2014

Fundamentação Legal
Artigo 57, inciso II da lei Federal 8666/93

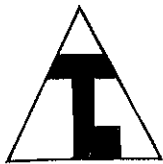
Valor	Data de Assinatura	Dt. Inic
2.955.810,62	31/03/2016	01/04/2016

Data Publicação	Imprensa Oficial	Exame
01/05/2016	A Tribuna	Prévio
		Ass.
		Síndico
		☐ Sim
		☐ Não

PRINCIPAL
CADASTROS
ORÇAMENTO
INFORMES MENSAIS
DELIBERAÇÃO 262
RELATÓRIOS
TABELAS
DADOS
LRF
ADMINISTRAÇÃO
DELIBERAÇÕES
HELP DESK
PROTOCOLO ELETRÔNICO
SAIR

Voltar

Empenho



TRANSLAR
Construções e Incorporações Ltda.

40/641/16 80
u
2016

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2016.

**AO
MUNICÍPIO DE NITERÓI - SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER**

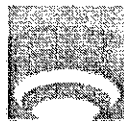
Att.: Sra. Dayse Nogueira Monassa /
Sr. Marcelo Serieiro

Prezados Senhores,

Servimo-nos da presente para informar que no Termo Aditivo nº 003/2016, foram mantidas todas as condições e valores do contrato original nº 033/2014, como forma de não interromper a prestação de serviços de total relevância para o Município de Niterói.

Atenciosamente,

Translar Construções e Incorporações Ltda.
Ronaldo de Faria Abdala
Cart. Ident. nº 327569-1 IFP/RJ



Processo	Data:	Rubrica	Folhas
50/647/16	22.3.16	<i>[assinatura]</i>	81

À SEPLAG,

De acordo com as recomendações emitidas pela PGM de folhas 91 a 94, e a Nota Técnica nº 450/2016/CONTROLE/SEPLAG, emitida em 20/04/2016, esclarecemos o se segue:

Item 1- fls. 72 - Conforme comprova a cópia do contrato 033/2014 anexado ao presente processo administrativo de fls 08-19, ratificamos a informação quanto a existência de previsibilidade de prorrogação contratual, na forma descrita no art. 57,II, da Lei Federal 8666/93.

Cumprе esclarecer, que o próprio Procurador Geral do Município, Dr. Carlos Raposo, chancela a prorrogação contratual, vez que, é legalmente prevista no contrato de origem, conforme parecer de fls. 74.

Item 2 - fls. 73 - Em complementação a documentação de fls. 35, esta Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER, requereu a Empresa Translar Construções e Incorporações Ltda, que emitisse nova declaração, que comprovasse e ratificasse a informação de que na data da lavratura do Termo aditivo 03/2016, ao contrato 033/2014, foram mantidos todos os preços praticados no contrato original, conforme demonstra carta de fls.80, sanando, por conseguinte, as recomendações da PGM, de fls.73 e 74.

Item 3 - fls. 73 - Quanto a inexistência de pesquisa de preços de mercado, informamos que esta SECONSER utilizou a tabela de referência



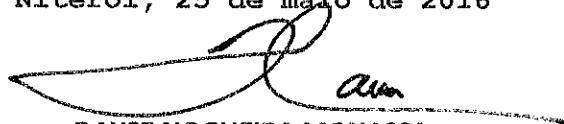
40/641/16 m 82

da EMOP como base para formação da planilha de custos apresentada, segundo o TCE-RJ essa tabela por servir de referência, sendo aceita como valor médio do serviço, portanto não se faz necessário outra fonte de pesquisa de preço.

Item 4-fls.73- Informamos que as certidões apresentadas pela Translar Construções e Incorporações Ltda., de fls 36 a 59, encartadas no presente processo administrativo, já foram devidamente atestadas pela fiscalização do contrato;

Item 5- fls.73 - Informamos que as notas de empenho relativas a presente prorrogação serão emitidas posteriormente pela SEPLAG.

Niterói, 25 de maio de 2016



DAYSE NOGUEIRA MONASSA

Secretária de Conservação e

Serviços Públicos.

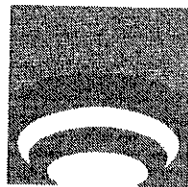
Mat. 24.475-2

RECEBI EM:

SEPLAG 31/05/16

às 10:40

Renata P. Pollyanna A. de Souza Carvalho
SEPLAG - Matr. 239.674-3



PREFEITURA
NITERÓI

SEPLAG - Secretaria de Planejamento,
Modernização da Gestão e Controle

Subsecretaria de Controle

Processo nº 040 000641/16	Data: 22/03/16	<i>RUBRICA</i> Beverly Mª Coutinho da Motta Matr. 237.188-8	FLS. 83
------------------------------	-------------------	---	------------

Sra. Subsecretária de Controle,

Após ciência, sugerimos o retorno do presente à SECONSER, uma vez que foram atendidas as recomendações contidas na Nota Técnica nº 450/2016 desta SEPLAG, referente ao Termo Aditivo nº 03/2016 de prorrogação do Contrato nº 033/14, firmado com a empresa TRANSLAR Construções e Incorporações Ltda., conforme despacho de fls. 81.

Em 09/06/2016

Beverly
BEVERLY MARIA COUTINHO DA MOTTA
Controle - SEPLAG
Matr. 237.188-8

À SECONSER,
Conforme acima.

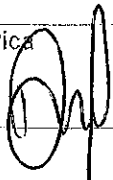
Cristiane 13/6/16
CRISTIANE M. R. MARCELINO
Subsecretária de Controle - SEPLAG
Matr. 240.803-3

PROTOCOLO/SECONSER
RECEBEMOS EM
14.6.16 10:00h
DÉCIO CORREIA FILHO
MAT 223 525-7



PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊ

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS

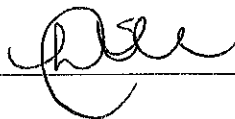
Processo No 641/16	Data 22.3.16	Rubrica 	Délio C. Filho Alat. 223.523	Folha 84
-----------------------	-----------------	--	---------------------------------	-------------

D.O;
A Srª Luamara Reis;
Para ciência e demais providências
que julgar necessárias.
14.06.16.
Rosauf.



PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊ

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS

Processo	Data	Rubrica	Folha
040/000641/2016	22/03/2016		85

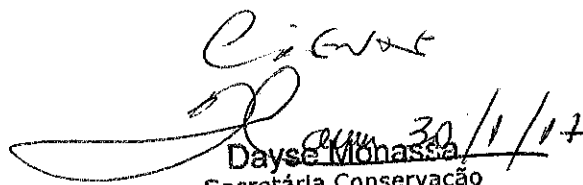
AO GABINETE,

SUGIRO QUE O PRESENTE PROCESSO SEJA ENCAMINHADO AO SETOR DE ORÇAMENTO PARA CIÊNCIA E ANOTAÇÕES DE PRAXE, APÓS AO ARQUIVO.

Em, 22/06/2016


LUCIMAR S.DOS REIS DE SOUZA
OAB/RJ 153.067




Dayse Monassa
Secretária Conservação
e Serviços Públicos
Matrícula 124.256.30